



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO Nº 00400-00031693/2026-44

UASG 927507

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026

HORÁRIO: 10H00 (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.158.854,58 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Torna público que o Distrito Federal, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - Sejus-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do [Decreto Distrital nº. 44.330, de 2023](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC), baseado na tecnologia de voz sobre IP – VoIP (Voice Over Internet Protocol), em nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, composto por 15 (quinze) itens, conforme especificado na tabela constante do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o grupo, **sendo vedada a oferta de preços unitários dos itens superiores aos respectivos valores estimados pela Administração.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no item 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

2.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no item 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.10.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.10.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.10.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.10.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.10.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

2.10.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Decreto nº 32.751, de 2011, art. 8º, inciso I); ou

2.10.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação Decreto nº 32.751, de 2011, art. 8º, inciso II).

2.10.19. A vedação de que trata o item 2.10.18 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.10.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.10.21. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.10.22. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.10.23. Não poderão participar do(s) mesmo(s) item(ns) do certame pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos subitens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.1. **Todas as mensagens, avisos, esclarecimentos, impugnações e demais informações divulgadas pela Administração no sistema eletrônico do pregão são consideradas oficiais e válidas para todos os fins, não sendo admitida alegação de desconhecimento por parte dos licitantes.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor mensal, unitário, etc., conforme o caso e total do item;

4.1.2. Quantidade total prevista do item no Termo de Referência, anexo deste edital.

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Não serão admitidos preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, do tamanho do lote ou de qualquer outro motivo.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. O julgamento da proposta será consoante os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado com base no valor unitário de cada item.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pela Lei distrital nº 4.611, de 2011.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.3. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 5.20.1 e 5.20.2, proceder-se-á ao sorteio automático das propostas empatadas, a ser realizado no sistema Compras.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330/2023](#).
- 6.6.1. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros ou falhas sanáveis na proposta não constituem, por si sós, motivo para sua desclassificação, sendo admitida a sua correção, uma única vez, no prazo indicado pelo sistema, inclusive mediante substituição da marca e/ou do modelo inicialmente indicados, desde que a nova marca e/ou modelo atenda integralmente às especificações e exigências estabelecidas para o objeto e não implique majoração do preço ofertado.

6.13. O licitante vencedor ficará vinculado à proposta final, inclusive às especificações decorrentes de eventual correção realizada nos termos do item 6.12, enquanto os demais licitantes permanecerão vinculados às respectivas propostas originalmente apresentadas.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com

prazo de validade vencida

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. **Qualificação técnica**

I - Documentação relativa à qualificação técnica elencada no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico do órgão;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no

mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) a que a licitante pretende concorrer.

e) A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro ativo em conselho regional de contabilidade, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital.

7.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição estadual, municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhada do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e o Termo de Responsabilidade, constantes no Anexo do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto n° 39.860, de 2019, constante no Anexo do Edital (Portaria CGDF n° 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se refiram ao local do domicílio ou da sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n° 4.770, de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Protocolo - SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do edital.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados conforme procedimento apontado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*)

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto nº 44.330/2023, art. 135, § 3º](#)):
- 7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O processo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, por meio da funcionalidade "Pesquisa Pública" no Portal SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º, do Decreto nº 44.330, de 2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os

cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via correio eletrônico para celic@sejus.df.gov.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento pelo Pregoeiro, auxiliado pela unidade técnica ou requisitante do órgão, será divulgada no sítio www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O silêncio implica o decaimento do direito à contratação.

11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.3. A contratada se vincula à sua proposta final e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

11.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.6. O prazo de vigência da contratação será o previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.7. O reajustamento será promovido conforme indicador apontado no Termo de Referência.

11.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular

processamento da liquidação da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. A Sejus-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.9. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

12.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e na aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.12. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365, de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448, de 2015, a qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.14. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.15. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei n.º 6.679, de 24 de setembro de 2020.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o desenvolvimento social e ambientalmente sustentável e de governança corporativa, além de transparência e integridade nas licitações e contratações públicas.

12.19. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.**

12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.21. A ata da sessão pública e o resultado do certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO II - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
- ANEXO III - Termo de Compromisso – Lei nº 6.128/2018 / Decreto nº 45.846/2024
- ANEXO IV - Termo de Referência
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I

Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto-DF nº 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) agente de contratação(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinada.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO II

Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Termo de Compromisso – Lei nº 6.128/2018 / Decreto nº 45.846/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Termo de Compromisso de reserva de vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, em cumprimento à Lei nº. 6.128/2018, regulamentada pelo Decreto nº. 45.846/2024.

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Objeto: _____.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / _____.

Empresa licitante: _____

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual/Distrital nº: _____

Declaramos conhecimento e nos comprometemos, caso sejamos vencedores do certame em referência, à contratação de pessoas em situação de rua, nos termos do que estabelecem a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, e o Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Esta declaração / termo de compromisso é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/10/2026, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217195960** Código CRC: **C4D630BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 2104-4218
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00031693/2026-44

Doc. SEI/GDF 217195960



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para assegurar a continuidade dos serviços corporativos de Telefonia Fixa Comutada (STFC), baseados na tecnologia Voz sobre IP (VoIP)

Termo de Referência n.º 8/2026 - SEJUS/EPC-PORT453-2026

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC), baseado na tecnologia de voz sobre IP – VoIP (Voice Over Internet Protocol), em nuvem, composta por equipamentos e aparelhos telefônicos fornecidos em regime de comodato, licenças, instalação, configuração, atualização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal, visando atender às demandas da SEJUS/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses
1	Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia de voz sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software. Sistema de Comunicação Unificada avançada com Infraestrutura Virtualizada	26107	Serviço/MÊS	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 162.000,00
2	Licença de usuário, serviço de aparelho IP	27472	Serviço/MÊS	1000	R\$ 36,14	R\$ 36.140,00	R\$ 433.680,00	R\$ 2.168.400,00
3	Licença de Contact Center	27472	Serviço/MÊS	10	R\$ 24,54	R\$ 245,40	R\$ 2.944,80	R\$ 14.724,00
4	Licença de softphone com vídeo	27472	Serviço/MÊS	100	R\$ 23,25	R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00	R\$ 139.500,00
5	Telefone Tipo I	18627	Un/Mês	950	R\$ 25,54	R\$ 24.263,00	R\$ 291.156,00	R\$ 1.455.780,00
6	Telefone Tipo II	18627	Un/Mês	49	R\$ 51,73	R\$ 2.534,77	R\$ 30.417,24	R\$ 152.086,20
7	Telefone Tipo III	18627	Un/Mês	1	R\$ 78,48	R\$ 78,48	R\$ 941,76	R\$ 4.708,80
8	Aparelho Headset USB	18627	Un/Mês	20	R\$ 153,63	R\$ 3.072,60	R\$ 36.871,20	R\$ 184.356,00
9	Serviço de Gravação de Chamadas	27006	Un/Mês	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	R\$ 159.000,00
10	Serviço de telecomunicações para fornecimento de acesso Digital E1/SIP Trunk, com 30 (trinta) canais simultâneos DDR, incluindo	26263	Un/MÊS	10	R\$ 374,25	R\$ 3.742,50	R\$ 44.910,00	R\$ 224.550,00

	ativação, configuração, testes, suporte técnico, integração à solução de telefonia corporativa e chamadas ilimitadas para números fixos e móveis nacionais. Deverá contemplar a portabilidade dos 300 números telefônicos atualmente utilizados pela SEJUS, assegurando a manutenção da numeração e a continuidade dos serviços, sem interrupção durante a migração.							
11	Tarifação de chamadas internacionais originadas pela solução de telefonia, para destinos internacionais fixos e móveis, com cobrança pelo consumo efetivo de minutos utilizados.	26263	Minutos	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 13.200,00
12	Aplicativo de controle remoto	27006	Serviço/MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 468.000,00
13	Instalação, configuração e ativação do SIP Trunk.	26085	Habilitação Única Serviço	1	R\$ 1.684,39	R\$ 1.684,39	R\$ 1.684,39	R\$ 1.684,39
14	Instalação, configuração e ativação da solução de telefonia IP e aparelhos telefônicos.	26085	Habilitação Única Serviço	1	R\$ 6.748,52	R\$ 6.748,52	R\$ 6.748,52	R\$ 6.748,52
15	Treinamento	16837	Serviço Único	1	R\$ 4.116,67	R\$ 4.116,67	R\$ 4.116,67	R\$ 4.116,67
VALOR TOTAL						R\$ 98.321,33	R\$ 1.041.810,58	R\$ 5.158.854,58

Obs: Os itens 13, 14 e 15 correspondem a **serviços de execução única**, não havendo cobrança de mensalidade. Dessa forma, os valores indicados na coluna **“Valor Unitário”** correspondem ao **valor total a ser pago uma única vez por cada serviço**, após a respectiva execução/habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Serviço de telefonia em Nuvem com comunicação unificada e infraestrutura virtualizada, incluindo serviços de fornecimento de aparelho IP e Softphone com vídeo.	O sistema deve ser totalmente baseado em tecnologia IP, permitindo o uso na nuvem. O sistema deve suportar até 1000 portas, possibilitando ainda a ampliação modular sempre operando como um sistema único; O sistema deve fornecer uma ferramenta de configuração e administração baseada em Web para que o administrador possa executar o trabalho relevante sem qualquer dispositivo adicional e PC. O sistema deve suportar a Redundância Local de Chamadas em Ativo-Standby, que pode ser instalada em regiões diferentes. Um Servidor de Chamadas Local operará como um Servidor de Chamada independente, caso o Servidor de Chamadas Locais detecte a falha de comunicação com o Servidor de Chamadas em Nuvem por qualquer motivo. (Sobrevivência local.)

Em caso de falha de rede IP entre o Servidor de Chamadas em Nuvem e o Servidor de Chamadas Locais, as chamadas desviarão através da PSTN automaticamente como opção.

O sistema deve possuir portas gigabit Ethernet para conexão da LAN e da WAN

O sistema deve ter interoperabilidade com IPv4 e IPv6, ou seja, suportar ambos simultaneamente.

Os telefones IP e os Gateways de Mídia devem ser registrados em 2 servidores de chamadas para que todos os telefones IP e terminais TDM possam permanecer em funcionamento na falha de um servidor de chamadas.

O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com o terminal SIP (RFC3261).

O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.

O sistema deve suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco, sem a necessidade de servidor adicional.

O sistema deve suportar a função RTP Relay para um ramal IP instalada na WAN, ou seja, usando NAT após um roteador.

O sistema deve suportar registro via TLS, ou seja, de forma segura para garantir a privacidade do usuário;

O sistema deve suportar atualização de firmware centralizada para o Media Gateway e Telefones IP.

Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada;

O sistema deve suportar Auto Provisionamento para ramais IP pelo Call Server sem qualquer equipamento adicional para que a configuração do telefone e a atualização de firmware possa ser gerenciada facilmente.

O sistema deve suportar modos de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema.

O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente.

O sistema de comunicação deve fornecer uma interface aberta através da qual todos os eventos do sistema / rede do sistema de telecomunicações, possam ser utilizados, e também possa realizar o controle de administração e manutenção. (exibição de presença, controle CTI, monitoramento, etc.);

Para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas;

Suporte aos Cards (Widgets WebRTC).

Deverá possibilitar que os visitantes do site da CONTRATANTE estabeleçam contato por meio dos widgets criados através de chamadas de voz, chamadas de vídeo, chat ou e-mail;

Deverá possibilitar entroncamento Web, que permita a entrada de ligações diretamente através do website da contratante. Seguem as principais funcionalidades e requisitos:

Funcionalidades de Comunicação:

Interface: Início de chamadas via ícone flutuante ou fixo nas páginas do site.

Suporte completo para chamadas de vídeo, voz e troca de mensagens de texto.

Navegação: Ao acionar o ícone, o usuário visualizará uma página com os setores, departamentos ou filiais.

Status em Tempo Real: Cards por setor exibindo informações dos usuários (ramal), incluindo status de disponibilidade, imagem e nome do departamento.

Conectividade e Integração:

Terminais: As chamadas devem ser recebidas em terminais analógicos, IP, DECT, softphones ou via web browser.

Assinatura de E-mail: Deverá permitir iniciar chamadas através de links implementados nas assinaturas de e-mail dos colaboradores.

		Aplicativo de Atendimento Web Personalizado: Cada usuário terá um app de atendimento digital com suporte a voz, vídeo, chat, recados, agendamento de reuniões e links externos. Customização: O app de atendimento digital deve permitir personalização de identidade corporativa (logotipos e imagens de salas), além de preferências pessoais e redes sociais. Chatbot: Possibilitar a integração com sistemas LLM para funções de secretária e recepção digital. Gestão e Administração: Possuir ferramenta de gerência web completa para o administrador do sistema. Possuir painel individual para o usuário configurar seu espaço digital, gerenciar agenda e visualizar recados recebidos. A plataforma deverá suportar integração nativa com modelos de IA executados localmente, incluindo Llama, Mistral, DeepSeek ou equivalentes, sem dependência obrigatória de serviços em nuvem pública. A solução deverá permitir pesquisa unificada em chats, documentos, contatos e registros de chamadas através de mecanismos de indexação integrados. WORKPLACE Sistema deve fornecer para 100% dos ramais um workplace web; Deverá ser disponibilizado através de aplicativo dedicado ou via browser (WebRTC); Deverá ser compatível com Google Chrome, Firefox, Safari e MS Edge; O Workplace deve ser customizável e para isso o fornecedor deve disponibilizar ferramentas de desenvolvimento (SDK). Deve estar disponível um SDK que documente as APIs correspondentes para as funções do lado do servidor e do lado do cliente e as tornem disponíveis para desenvolvimentos posteriores. Deverá ser possível a criação de aplicações desenvolvidas e customizadas conforme necessidade do cliente utilizando como base o SDK. A apresentação das informações tanto dos APPs e ícones de consulta deverá ser dentro da interface do Workplace. Como default no Workplace devem estar os recursos: Status de Usuários; Chat 1:1 Chat em grupo; Histórico de chamadas Configuração do perfil do usuário; Inclusão de “atalhos” via ícone para web sites URL; A customização da área de trabalho do workplace deve permitir o agrupamento dos ícones, podendo ocultar ou deixar visível o grupo; Também deverá ser possível criar ícones no Workplace que busquem informações da Web; SOLUÇÃO DE UC&C O sistema deve possuir solução de UC (Comunicação Unificada). As funções individuais de UC devem poder ser atribuídas aos usuários de acordo com suas funções através de modelos de administração. É necessário um “client” que utilize tecnologias web modernas. Ele deve ser utilizado sem instalação local no navegador, com todas as funções principais. Clientes nativos que estendem estas funções centrais devem estar disponíveis em sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, iOS, Android). Estes clientes nativos também devem ser baseados em navegador. O sistema UC deve ser livremente expansível, a fim de implementar funções adicionais.
--	--	--

Também deve ser possível abrir ou integrar outras aplicações web sem sair da aplicação “client”. Também deve ser possível integrar as funções centrais em aplicações web próprias/de terceiros através das APIs documentadas. Múltiplas aplicações podem ser usadas simultaneamente de forma amigável a alternância entre elas.

Deve possibilitar comunicação segura entre os gateways de voz através de certificados TLS.

O “client” deve ser utilizável em qualquer número de dispositivos ao mesmo tempo. O usuário deve receber uma visão geral de todas as sessões ativas e ser capaz de terminá-las a partir de dentro da aplicação. O “client” deve poder ser utilizado com segurança em qualquer lugar, mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

Deverá permitir todas as facilidades mencionadas abaixo:

Presença;
 Chat (1:1, grupo de chat);
 Softphone;
 Controle de telefone de mesa;
 Vídeo chamada;
 Visual Voicemail
 Compartilhamento de conteúdo;
 Gravação;
 Fax server;
 Conferência;
 Deve possibilitar a visualização de todos os participantes ativos na sala de conferência;
 Deve possibilitar a visualização de todos os participantes que estiverem acessando a sala, mesmo antes de inserir a senha de acesso;
 Deve possibilitar a troca de mensagens com os participantes da conferência, grupo de chat;
 Deve possibilitar a escolha de um participante da conferência para ser o único locutor, desativando automaticamente todos os demais microfones dos participantes até que a função tenha seu status alterado.
 O sistema deverá suportar funcionalidades de IA para geração automática de resumos de reuniões, transcrição e identificação de ações pendentes.
 O “client” de UC para PC deverá suportar sistema operacional Windows e MAC;
 O “client” de UC para smartphone deverá suportar sistema iOS e Android OS.
 Deve suportar redundância conforme o modelo de arquitetura adotado;
 Deverá suportar protocolo DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE para segurança e também interoperabilidade com usuários externos;
 A solução deverá permitir one number, onde um ramal e um “client” de UC possam ter o mesmo número
 O “client” de UC deverá permitir a inclusão da aplicação para a emissão de relatórios definidos por filtros de usuários e períodos, onde sejam apresentadas informações pertinentes as chamadas de entrada e saída, contendo data, hora, número de origem, número de destino e duração da chamada.

VIDEOCONFERÊNCIA

O sistema deverá possuir a funcionalidade de videoconferência, permitindo a criação de várias salas totalizando até 50 canais simultâneos.
 Deverá disponibilizar o recurso através de ícones no workplace e definido por usuário,
 Deverá apresentar na interface do sistema de conferência o recurso de chat;
 Deverá apresentar na interface do sistema de conferência o recurso de sinalização de presença do participantes;

Deverá apresentar na interface do sistema de conferência o status de funcionamento do dispositivo de microfone do participante;
Deverá apresentar na interface do sistema de conferência a solicitação de pódio na conferência;
Convite por email e senha;
Convidados externos e internos
Webrtc e aplicativo;
deverá ser o número total de usuários em conferência simultaneamente;
As salas de conferência devem possibilitar a gerência através do workplace;
Deverá disponibilizar o recurso de criação de salas agendadas e temporárias para acesso exclusivo via endereço randômico.

SEGURANÇA

Deverá possuir os recursos de SBC e Reverse Proxy;
Deverá possuir recursos de duplo fator de autenticação;
Deverá possuir segurança baseada certificado 802.1x EAP-TLS;
Deverá possuir certificação de associações de competências em segurança em TI reconhecidos internacionalmente;
Deverá possuir mecanismo de proteção contra tentativas maliciosas de login, também conhecidos como ataques de força bruta.
SBC deverá suportar que todos os troncos sejam usados simultaneamente;
O SBC deverá ser escalável mediante licenciamento e recursos computacionais, suportando no mínimo 200 sessões simultâneas.
Reverse Proxy deverá suportar no mínimo os protocolos H323/TCP e H323/TLS, SIP/TCP e SIP/TLS, LDAP, LDAPS e HTTP e HTTPS;
Reverse Proxy deverá registrar em logs as requisições de encaminhamentos aceitos dependendo do protocolo;
Reverse Proxy deverá registrar em logs as requisições rejeitadas/não aceitas dependendo do protocolo,
Reverse Proxy deverá remover automaticamente após um período estipulado, o endereço IP externo cuja tenha sido inserido automaticamente em uma blacklist e o mesmo não realizou tentativas rejeitadas neste intervalo;
Reverse Proxy deverá possuir um limiar de tempo para incluir em uma lista de requisições suspeitas e rejeitar qualquer tipo de requisição deste endereço IP suspeito.
A solução deverá suportar arquitetura Zero Trust para acesso remoto de usuários, dispensando VPN tradicional e utilizando autenticação forte e políticas baseadas em identidade.
O sistema deverá disponibilizar mecanismos para retenção, anonimização, exportação e exclusão de dados pessoais em conformidade com a LGPD.

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP;
Protocolos de autenticação EAP-TLS (baseado em certificado);
Criptografia TLS para dados de mídia;
O sistema deverá suportar algoritmos criptográficos modernos, incluindo AES-256, SHA-256 ou superior, ECDHE, RSA-2048 ou superior e curvas elípticas compatíveis com TLS 1.3.
Deverá suportar as seguintes versões do TLS:
TLS 1.2
TLS 1.3
DTLS 1.0
DTLS 1.2
Deverá suportar o protocolo H460.17;
Deverá suportar LDAP via TLS;

Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245;
Deverá suportar duplo fator de autenticação para os usuários;
Deverá suportar o acesso web através de HTTPS;
Deverá possuir filtro contra ataques Denial of Service;
Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços;
Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256;
Deverá possuir o protocolo H.235v2 Anexo D - Baseline Security Profile e H.235v3 Anexo G - uso de SRTP e MIKEY;
Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, SRTP, AES, RSA.

DISPOSITIVOS E INTERFACES DE USUÁRIOS

O sistema deve suportar:

Ramais analógicos FXS
Ramais IP proprietário
Ramais IP SIP
Ramais DECT
Ramais Softphone para PC e IOS e Android
Ramais WEBRTC
Software para Atendente
Interface CSTA
SMDR (bilhetagem)

INTEGRAÇÃO COM TEAMS

O sistema deverá possibilitar a integração com Microsoft TEAMS, permitindo chamadas para usuários autorizados entre as soluções via função Direct Route e plugin.

O sistema deverá integrar com Microsoft TEAMS utilizando aplicações adicionais ao aplicativo da Microsoft agregando chamadas de voz e vídeo, sem a necessidade de licenças phone system da Microsoft.

O sistema deverá sincronizar os status de presença do Microsoft Teams com o sistema workplace e vice-versa.

SEGURANÇA, DESEMPENHO E REQUISITOS TÉCNICOS

Mecanismo de Segurança e Consentimento: Por razões de privacidade e auditoria, nenhuma sessão de controle poderá ser iniciada sem a notificação visual em tela e o consentimento explícito (clique de aceitação) do usuário que terá a máquina controlada;

Criptografia e Protocolos: A transmissão de dados de tela, áudio e periféricos deve utilizar criptografia de ponta a ponta. A aplicação deverá operar utilizando o protocolo SCTP (Stream Control Transmission Protocol) encapsulado em intervalos de portas UDP parametrizáveis (ex: faixa entre 50200 e 50299), garantindo a otimização do tráfego e conformidade com as regras de firewall de borda;

Eficiência de Banda: O consumo de banda para transmissão da interface de desktop pelo usuário emissor (Sharer) não poderá exceder o teto de 1.2 Mbps, visando mitigar impactos na rede corporativa;

Compatibilidade de Sistema Operacional: O cliente de controle remoto deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (ou superior) e Windows Server 2016 (ou superior).

FACILIDADES GERAIS

Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP em nuvem deverá estar criptografada ou tunelada em VPN entre as partes.

O sistema deve suportar o código de autorização DISA (Direct Inward System Access) com "número do ramal + senha" para segurança.

O sistema deve suportar uma "Blacklist", lista negra, para as chamadas recebidas onde a chamada pode ser rejeitada e encaminhada para um destino de telefone predefinido.

O sistema deve suportar o recurso Hot-Desking para que um usuário possa trabalhar em qualquer tipo de ramal analógico, digital e IP desktop phone. Assim que o usuário fizer o login com a conta Hot-Desk em um ramal, as informações relevantes, incluindo número do ramal, registro de teclas, discagens rápidas individuais podem ser usadas no ramal.

O sistema deve suportar que um usuário possa ter até 6 dispositivos de modo que a chamada de entrada de ramal possa ser reencaminhada para todos os dispositivos com base na regra predefinida. O ramal móvel deve usar todos os recursos do sistema com o método de discagem por chamada e retorno.

Quando o celular faz uma chamada de saída através do sistema, o número da parte chamada receberá o CID do ramal, não o CID do ramal móvel.

O sistema deverá possuir APIs prontas para integração com terceiros com controle de chamadas.

O portal de administração da web do usuário deve ser suportado para que um usuário possa gerenciar sua configuração de ramal individual através do portal, como código de discagem rápida individual, mensagem de ausência, registro de encaminhamento de chamada e assim por diante.

O sistema deve suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal (Ocupado, Sem resposta, Ocupado/Sem resposta e Incondicional) e Roteamento de chamadas com base no número do chamador.

O sistema deve suportar até 8 dígitos do número de ramal e "*" e "#" podem ser usados.

O sistema deve suportar a conferência de áudio sem qualquer equipamento externo.

O sistema deve suportar a conversão do número do chamador, convertendo não apenas para chamadas de um ramal, mas também para chamadas de trânsito.

O sistema deve suportar a Conversão de Dígitos para chamadas recebidas e chamadas de saída.

O sistema deve suportar tanto o modo T.38 como o modo Relay para chamadas de fax.

O sistema deve suportar que a última informação de chamadas para o telefone de tecla (digital ou telefone IP) possa ser armazenada e reutilizada simplesmente pressionando uma tecla de rediscagem.

O sistema deve suportar o serviço de busca e diretório de discagem através da integração com o servidor LDAP, esta integração deve suportar TLS.

O sistema deve suportar a função de rastreio de chamada SIP / ISDN / CAS / QSIG baseada em GUI através de seu portal de gerenciamento, de modo que um administrador possa facilmente fazer uma depuração através do rastreamento de chamadas.

O sistema deve suportar prompt de áudio e anúncio com até 9 idiomas e o idioma é escolhido automaticamente, alinhando-se com a opção de idioma do ramal.

Os telefones IP devem funcionar em escritórios remotos sem módulos ou software adicionais. A comunicação segura (criptografia de ponta a ponta) deve ser ativada por padrão.

As informações de presença dos usuários, incluindo o status da telefonia, devem estar disponíveis em tempo real em todo o sistema para os dispositivos finais e client utilizados.

		O sistema deve ter grupos de chamada. Cada usuário pode entrar ou sair de grupos através de um telefone ou através do cliente UC. CARDS (WIDGETS WEBRTC) Deverá possibilitar a criação de widgets personalizados em página web; Deverá suportar WebRTC; Deverá permitir integração HTML com website da CONTRATANTE através de solução NO CODE (código pronto em formato HTML e Javascript); A solução deverá possuir plataforma de desenvolvimento Low-Code/No-Code integrada, permitindo a criação de aplicações corporativas sem necessidade de servidores externos. Deverá permitir criação personalizada de usuários e inserir informações com, pelo menos, nome, foto, cargo, telefone e e-mail; Deverá permitir configuração de botão de chamada e que seja iniciado uma chamada de voz WebRTC; Deverá permitir configuração de botão de vídeo chamada e que seja iniciada uma vídeo chamada WebRTC; Deverá permitir um botão personalizado por usuário, este podendo apontar para sites públicos, link pessoal ou até mesmo permitir integração com solução de IA (inteligência artificial); Deverá criptografar as chamadas com DTLS e SRTP; Deverá permitir configuração de botão de e-mail e que seja enviado e-mail; Deverá permitir visualizar status de disponível/indisponível dos usuários; Para aplicações em sistemas de distribuição de chamadas em páginas específicas: O card deve permitir os recursos de voz, vídeo, chat e link de serviços; Os serviços devem permitir recursos de grupo de distribuição de chamadas e usuários individuais; Os cards se apresentam 1 por vez seguindo ordem sequencial; Deve permitir relatórios de chamadas recebidas; Deve solicitar a identificação do chamador; Deve permitir atendimento automático com mensagens vocalizadas; Deve apresentar identidade do agente atendedor. INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM O datacenter onde a solução será hospedada deverá possuir certificado como TIER III Uptime Operação ou TR3 TUV Rheinland Projeto e Infraestrutura Operacional, conforme padrões internacionais que garantam continuidade operacional atendendo normas de segurança da informação, acesso restrito, vigilância 24h e política de contingência ativa. A contratada deverá apresentar comprovante da certificação.
2	Licença de usuário, serviço de aparelho IP	Sistema deve fornecer para 100% das licenças de ramais IP um workplace web, conforme descrito nesta ETP e Termo de Referência. A solução deverá permitir o registro de um telefone IP físico proprietário ou de outro fabricante compatível com a solução, softphone ou mobile; Deve permitir que o usuário possa acessar seu perfil, alterar seus dados pessoais, seu status de presença, incluir descrição e fazer seus redirecionamentos de chamadas; Deve permitir que o usuário possa utilizar a agenda pessoal e corporativa; Deve permitir que o usuário possa enviar e receber mensagens (chat) com qualquer outro usuário do sistema; Deve permitir que o usuário possa visualizar a presença dos usuários; Deve permitir que o usuário possa visualizar seu histórico de chamadas; Deve permitir que o usuário possa gerenciar seus dispositivos, ou seja, adicionar ou remover aparelhos IP; Deve ser possível, associar até 6 dispositivos simultâneos ao mesmo usuário;

		O sistema deve suportar que um usuário possa ter até 6 dispositivos de modo que a chamada de entrada de ramal possa ser reencaminhada para todos os dispositivos com base na regra predefinida.
3	Licença de Contact Center e Serviço de Contact Center Omnichannel	A solução deverá prover uma plataforma de contact center omnichannel integrada ao ecossistema de comunicação corporativa, contemplando aplicações dedicadas para operação, supervisão, dashboard, relatórios e administração. A plataforma deverá permitir o atendimento e a gestão de interações de forma unificada, com suporte a canais síncronos e assíncronos, automação de fluxos, monitoramento operacional e recursos analíticos para acompanhamento em tempo real e tomada de decisão. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes módulos de aplicação: Aplicação do atendente para operação diária de chamadas e conversas. Aplicação de dashboard para monitoramento visual e indicadores em tempo real. Aplicação de relatórios para análises operacionais e gerenciais. Aplicação administrativa para parametrização e governança da plataforma. Capacidades gerais da plataforma, a solução deverá: Suportar operação de contact center omnichannel integrada ao sistema de comunicação. Possibilitar atendimento por Webchat, WhatsApp, voz e demais canais digitais integráveis por meio de APIs oficiais ou brokers homologáveis. Permitir operação híbrida entre atendimento humano e atendimento automatizado, inclusive com apoio de Inteligência Artificial. Possuir roteamento por filas, caixas de atendimento, habilidades e regras operacionais definidas pela administração. Permitir que um mesmo agente atue em múltiplas filas e múltiplos canais, conforme permissões e configuração operacional. Contemplar atendimento receptivo e ativo, incluindo campanhas de voz e acionamento de leads. Disponibilizar recursos de telefonia via WebRTC/softphone web, atendimento via navegador e integração com terminal telefônico, sem exigir expansão dedicada de hardware para o posto do operador. Possuir suporte a gravação de chamadas, inclusive com reproduzidor de gravações quando aplicável à operação. Disponibilizar histórico de chamadas, conversas, mensagens e interações relacionadas ao contato. Permitir classificação, qualificação e rastreabilidade das interações por protocolo, status e metadados operacionais. Permitir integração com CRM, ERP, serviços externos e provedores de IA. Disponibilizar recursos de personalização visual e preferências de notificação por perfil de uso. Recursos para atendentes, a aplicação do atendente deverá: Centralizar chamadas, conversas, filas e caixas de atendimento em uma única interface. Exibir filas de conversas e de chamadas com visão de itens em espera, em atendimento e histórico recente. Permitir atendimento de interações oriundas de Webchat, WhatsApp, voz, vídeo e atendimento presencial, conforme os canais habilitados na operação. Permitir habilitação e desabilitação do agente por fila ou caixa de atendimento. Permitir alteração de disponibilidade operacional e seleção de motivo de pausa. Permitir atender, encerrar, transferir, redirecionar e acompanhar chamadas e conversas.

Permitir iniciar novas conversas, inclusive para contatos ainda não em atendimento, conforme regras do canal.

Permitir pesquisar contatos, histórico de interações, mensagens e dados relacionados ao atendimento.

Permitir visualizar conversas atribuídas ao agente, conversas das filas e conversas ainda não atribuídas.

Permitir aplicação de filtros por data, fila, caixa, atendente, status e demais critérios operacionais.

Permitir classificação de chamadas e conversas por qualificações previamente definidas para cada caixa.

Permitir utilização de protocolo interno ou externo por canal, com exibição antes, durante e após o atendimento.

Permitir uso de mensagens rápidas, mensagens padronizadas e conteúdos de apoio ao atendimento.

Permitir seleção de templates pré-aprovados, inclusive templates de WhatsApp para retomada de conversas.

Permitir uso de sugestões assistidas por IA, automáticas ou sob demanda do atendente.

Permitir visualização e acionamento de leads ativos ou pendentes de tratamento.

Permitir upload e troca de arquivos conforme regras da conversa e do canal.

Permitir operação de softphone web com recursos de sessão, registro, sinalização, controle de chamada e gravação.

Recursos para Supervisão

Disponibilizar visão consolidada da operação com foco em filas, chamadas, conversas e disponibilidade dos agentes.

Permitir acompanhar indicadores operacionais em tempo real.

Permitir consultar histórico de chamadas e conversas em andamento ou encerradas.

Permitir acesso às mesmas estruturas operacionais de filas, motivos, qualificações, leads e templates relevantes ao acompanhamento.

Permitir monitorar indisponibilidades, reconexões e eventos operacionais críticos da camada de atendimento.

Servir como camada de acompanhamento contínuo da operação, complementar à aplicação de dashboard e à aplicação de relatórios.

Aplicação de dashboard - A solução deverá possuir aplicação dedicada de dashboard com foco em monitoramento visual e acompanhamento em tempo real A aplicação de dashboard deverá:

Permitir criação e manutenção de múltiplos layouts de dashboard.

Permitir dashboards personalizáveis por usuário ou contexto operacional.

Permitir inclusão, remoção, reposicionamento e redimensionamento de blocos visuais.

Permitir organização dos blocos em grade com edição interativa.

Permitir seleção de fontes de dados para os blocos, incluindo filas, caixas e usuários.

Permitir visualização de métricas operacionais em tempo real.

Permitir uso de componentes gráficos e indicadores visuais, como barras, linhas, velocímetros, doughnuts e blocos sintéticos.

Permitir alternância de layouts, modo de edição e modo de visualização.

Permitir rotação automática entre layouts para uso em monitoramento contínuo.

Permitir cópia de layouts entre usuários autorizados.

Permitir controle de zoom e adaptação de visualização para diferentes contextos de monitoramento.

Permitir uso da aplicação como painel de acompanhamento para operação, supervisão e gestão.

Aplicação de relatórios - A solução deverá possuir aplicação dedicada de relatórios para consultas operacionais, táticas e gerenciais. A aplicação de relatórios deverá:

- Permitir geração de relatórios a partir de filtros por período, agentes, caixas, filas, qualificações, status e demais critérios aplicáveis.
- Disponibilizar, no mínimo, relatórios de disponibilidade, conversas, chamadas, mensagens, contatos, leads, qualificações e CSAT/NPS.
- Permitir agrupamentos analíticos conforme o tipo do relatório.
- Permitir visualização tabular e gráfica dos resultados.
- Permitir acompanhamento de totais e indicadores consolidados.
- Permitir exportação dos resultados em múltiplos formatos, incluindo CSV, JSON e PDF.
- Permitir agendamento de relatórios e definição de destinatários, quando habilitado na operação.
- Permitir análises gerenciais sobre origem do contato, canal, horário, tempo de espera, tempo de atendimento, produtividade, qualificação e satisfação.
- Permitir expansão do modelo analítico com novas consultas e novos indicadores aderentes à evolução da operação.

Recursos para administradores - A solução deverá possuir aplicação administrativa centralizada para administração e governança do ambiente. A aplicação administrativa deverá permitir:

- Criar, editar, ativar, desativar, excluir e gerenciar caixas de atendimento.
- Configurar caixas multicanal, contemplando ao menos Webchat, WhatsApp, Voz, Campanha de Voz e Presencial.
- Gerenciar brokers e conectores de integração entre a plataforma e canais externos.
- Configurar brokers específicos de WhatsApp e demais canais digitais integrados.
- Criar, editar e manter habilidades, inclusive com associação entre skills e agentes.
- Gerenciar equipes, usuários e vínculos operacionais relacionados ao roteamento.
- Criar, editar, ativar, e desativar motivos de pausa operacional.
- Criar e manter qualificações de atendimento para classificação das interações.
- Cadastrar, organizar e manter BOTs para automação parcial ou integral de fluxos de atendimento.
- Criar e manter mensagens rápidas, scripts, conteúdos fixos e templates operacionais.
- Gerenciar grupos de respostas rápidas, itens por grupo, regras de visibilidade, e catálogos operacionais.
- Configurar perfis de agentes de IA, conexões com provedores de IA e trilhas de auditoria das requisições realizadas.
- Gerenciar leads de campanha, inclusive criação manual, edição, importação em lote e controle de status operacional.
- Gerenciar integrações externas, parâmetros gerais do sistema, informações de licenciamento e objetos PBX relacionados ao ambiente.
- Disponibilizar interface gráfica para administração, sem depender de edição direta em arquivos ou banco de dados.
- Organizar os recursos administrativos de forma estruturada, centralizada e aderente à operação.

Integrações e automação. A solução deverá:

- Permitir integração com serviços externos por APIs e brokers.

		Permitir integração com provedores de WhatsApp e outros canais digitais homologáveis. Permitir integração com serviços de e-mail, telefonia e componentes PBX relacionados à operação. Permitir integração com CRM e ERP de mercado. Permitir uso de bots conversacionais e assistentes de IA. Permitir uso de mensagens dinâmicas, sugestões contextuais e fluxos de automação associados ao atendimento. Governança, experiência e operação. A solução deverá: Possuir interfaces distintas por perfil de uso, preservando separação entre operação, supervisão, análise e administração. Permitir preferências visuais, temas e opções de personalização da experiência do usuário. Disponibilizar notificações operacionais e alertas contextuais. Permitir rastreabilidade de ações críticas e eventos operacionais relevantes. Suportar evolução incremental de canais, integrações, dashboards, relatórios e automações sem descaracterizar a arquitetura funcional da plataforma.
4	Licença e Serviço de softphone com vídeo	O sistema deve possuir softphone totalmente integrado com a solução de UC&C (Comunicação Unificada e Colaboração) devidamente descrita no escopo do etp e termo de referência. Deverá ser utilizado sem instalação local no navegador, com todas as funções principais. Clientes nativos que estendem estas funções centrais devem estar disponíveis em sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, iOS, Android). Deverá possuir todas as facilidades mencionadas abaixo: Presença; Chat (1:1, grupo de chat); Softphone; Controle de telefone de mesa; Vídeo chamada; O softphone para PC deverá suportar os sistemas operacionais Windows e MAC. O softphone para mobile deverá suportar sistemas iOS e Android OS. Deverá suportar vídeo com codecs H.264, VP8 e VP9; Deverá suportar áudio com codecs G.711 e G.729, G.722 e OPUS; Deverá suportar protocolos DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE para segurança e também interoperabilidade com usuários externos; A solução deverá permitir SSO (Single Sign-On)
5	Telefone Tipo I	Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. O Terminal ofertado deverá possuir as seguintes portas físicas: x Portas Ethernet 10/100/1000 MBPS; x Porta RJ9 exclusiva para Headset; x Porta RJ9 exclusiva para Monofone; x Porta USB; O Terminal ofertado deverá possuir as seguintes teclas de função: Tecla física função Mute; Tecla física função Transfer; Tecla física função Headset; Tecla física função Mensagem; Tecla física função Rediscagem; Tecla física função Viva voz; Teclas para controle de volume; O Terminal ofertado deverá ser alimentado por Fonte Externa Bivolt AC/DC; O Terminal ofertado deverá ter suporte a funcionalidade Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 1;

O Terminal ofertado deverá possuir display LCD 132 x 48 pixels com luz de fundo;

O Terminal ofertado deverá mostrar a identificação do nome e do número chamador;

O Terminal ofertado deverá possuir LED para indicação de chamadas e de mensagens em espera;

O terminal ofertado deverá suportar no mínimo 6 contas SIP;

O Terminal ofertado deverá possuir 2 teclas para linhas, com LED de chamadas;

O Terminal ofertado deverá possuir 4 teclas de funções programáveis;

A porta USB deverá ser capaz de suportar headset e deverá possibilitar a atualização e procedimentos de reparo do aparelho quando necessário;

Deve permitir atualização de firmware e configurações por download automático.

O terminal deverá possuir teclas de navegação exclusivas para acesso ao menu de configurações. Quando não utilizadas, deverão possibilitar atalhos de determinadas funções básicas, como não perturbe, acesso rápido ao histórico de chamadas, chamada em espera, etc.

O terminal deverá realizar retenção, desvio e transferência de chamadas;

O terminal ofertado deverá possuir discagem abreviada e função não perturbe;

O terminal deverá possuir as funções de rediscagem, chamada de retorno, atendimento automático e chamada direta IP.

O terminal deverá realizar conferência com até 6 participantes;

O terminal deverá possuir o recurso de chamada de emergência e de escuta;

Deve permitir configuração de lista de bloqueio (block list).

O terminal deverá possuir o recurso de chamada de emergência e de escuta;

Deve possibilitar a visualização de informações tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora.

Deve possuir agenda para até 2.000 entradas, com recursos de pesquisa/busca, importação e exportação de contatos.

O terminal deverá possuir recursos de SMS;

Deve possuir o ajuste do volume do toque (ring), alto-falante e do handset diretamente pelo teclado do telefone.

O terminal deverá possuir ajustes de data e hora automático e manual;

O terminal deverá suportar BLF e BLA;

O terminal deverá suportar facilidades de Intercom, correio de voz e busca pessoa;

O terminal deverá suportar música em espera;

O terminal deverá possuir recursos de áudio com qualidade HD, tanto no monofone e no viva voz;

O terminal deverá suportar no mínimo os seguintes codecs: iLBC, G.722, G.711(A/μ), Opus, G.723, G.729A/B, G.726-32;

O terminal deverá suportar os seguintes algoritmos de audio: VAD, AGC, CNG, AEC, PLC, AJB;

O terminal deverá suportar os protocolos de sinalização DTMF: In-band, RFC 2833, SIP INFO;

O terminal deverá suportar os seguintes protocolos e algoritmos de rede e segurança:

SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);

Travessia NAT: modo STUN;

Servidor web HTTP/HTTPS;

DNS-NAPTR/DNS-SRV (RFC 3263);

Segurança da Camada de Transporte (TLS 1.2),

SRTP, ZRTP;

Criptografia AES para arquivo de configuração;

		IEEE802.1X/OpenVPN; Redundância de servidor/proxy SIP; Atribuição de IP: estático/DHCP; Sincronização de dados e hora utilizando SNTP; QoS: QoS de Camada 2 (802.1Q, 802.1P) e QoS de Camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); Gerenciador de certificados HTTPS; Autenticação Digest usando sessão MD5/MD5; VLAN IPv4/IPv6, LLDP/CDP/DHCP; O terminal deve possuir acesso através de software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa. Deverá suportar autoprovisionamento via HTTP/HTTPS/FTP/TFTP; Deverá suportar autoprovisionamento com PnP; Deverá possibilitar a exportação de Trace Log e dos logs do sistema; Os equipamentos ou componentes fornecidos deverão ser novos e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
6	Telefone Tipo II	Contas e Chamadas Deverá suportar, no mínimo, 12 (doze) contas SIP. Deverá possuir funcionalidades de retenção de chamadas (Hold), transferência assistida e não assistida. Deverá possuir um recurso de chamada em espera. Deverá possuir recurso de rediscagem automática. Deverá possuir função Não Perturbe (DND). Deverá possuir encaminhamento de chamadas. Deverá possuir captura de chamadas. Deverá possuir intercomunicação entre ramais. Deverá possuir correio de voz. Deverá possuir discagem rápida. Deverá possuir retorno automático de chamadas. Deverá suportar conferência de áudio local com, no mínimo, 5 (cinco) participantes. Diretórios e Histórico Deverá possuir agenda telefônica local com capacidade mínima para 10.000 contatos. Deverá suportar agenda remota por meio dos protocolos LDAP e XML. Deverá possuir recursos de importação e exportação de contatos. Deverá possuir histórico de chamadas realizadas, recebidas, perdidas e encaminhadas. Deverá possuir mecanismo de pesquisa inteligente de contatos. RECURSOS DE ÁUDIO Deverá possuir tecnologia de Voz HD para monofone, viva-voz e headset. Deverá possuir viva-voz Full Duplex. Deverá possuir cancelamento de eco acústico (AEC). Deverá possuir controle automático de ganho (AGC). Deverá possuir detecção de atividade de voz (VAD). Deverá possuir geração de ruído de conforto (CNG). Deverá possuir compensação de perda de pacotes (PLC). Deverá possuir buffer dinâmico de jitter. Deverá suportar os codecs G.711 A-law e μ-law, G.722, G.723.1, G.726, G.729, Opus, iLBC ou equivalentes. DISPLAY E INTERFACE Deverá possuir display colorido TFT ou tecnologia superior.

		Deverá possuir tela com tamanho mínimo de 3,5 polegadas. Deverá possuir resolução mínima de 480 x 320 pixels. Deverá possuir retroiluminação (backlight). Deverá possuir interface gráfica amigável para navegação e configuração. Deverá possuir identificação visual de chamadas e mensagens. Deverá suportar múltiplos idiomas. TECLAS E PROGRAMAÇÃO Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) teclas de linha com indicação luminosa. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) teclas de função dedicadas. Deverá possuir teclas de navegação e controle de volume. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de contexto programáveis. Deverá suportar, no mínimo, 28 (vinte e oito) teclas DSS virtuais programáveis. Deverá suportar módulos de expansão de teclas. CONNECTIVIDADE E INTERFACES Rede Deverá possuir 2 (duas) portas Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps. Deverá possuir switch integrado para compartilhamento da conexão de rede com computador. Deverá suportar alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. Interfaces Deverá possuir porta dedicada para conexão do monofone. Deverá possuir porta dedicada para headset. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior. Deverá possuir interface para conexão de módulo de expansão. Expansibilidade Deverá suportar módulos de expansão de teclas. Deverá suportar conexão de headset USB. Deverá suportar utilização de headset sem fio por meio de adaptadores compatíveis. RECURSOS DE REDE Deverá suportar IPv4 e IPv6. Deverá suportar configuração por DHCP e IP estático. Deverá suportar VLAN IEEE 802.1Q. Deverá suportar LLDP. Deverá suportar CDP. Deverá suportar mecanismos de Qualidade de Serviço (QoS) para priorização de tráfego de voz. Deverá suportar sincronização de data e hora por SNTP. Deverá suportar STUN para travessia NAT. SEGURANÇA Deverá suportar SIP versão 2.0. Deverá suportar criptografia TLS versão 1.2 ou superior. Deverá suportar SRTP para criptografia da mídia de voz. Deverá suportar OpenVPN ou tecnologia equivalente. Deverá suportar autenticação IEEE 802.1X. Deverá possuir gerenciamento seguro através de HTTPS. Deverá possuir criptografia AES para proteção de arquivos de configuração. Deverá suportar autenticação segura por MD5 ou tecnologia superior. RECURSOS DE PABX IP Deverá suportar BLF (Busy Lamp Field). Deverá suportar BLA (Bridged Line Appearance). Deverá suportar chamadas anônimas e rejeição de chamadas anônimas. Deverá suportar intercomunicação e paginação. Deverá suportar estacionamento de chamadas.
--	--	--

		Deverá suportar captura de chamadas. Deverá suportar música em espera. Deverá suportar Hot Desking. GERENCIAMENTO E PROVISIONAMENTO Deverá possuir interface web para gerenciamento e configuração. Deverá permitir configuração local através do próprio equipamento. Deverá suportar provisionamento automático via HTTP, HTTPS, FTP e TFTP. Deverá suportar Plug and Play (PnP). Deverá permitir exportação de logs para diagnóstico remoto. Deverá permitir reinicialização remota. Deverá permitir restauração para padrão de fábrica. Deverá suportar gerenciamento centralizado dos dispositivos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Deverá possuir suporte de mesa com ajuste de inclinação. Deverá permitir instalação em parede mediante acessório apropriado. Deverá operar em temperaturas entre -10°C e 50°C. Deverá operar em ambientes com umidade relativa entre 10% e 95%, sem condensação. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Deverá possuir alimentação por fonte externa bivolt automática de 100 a 240 V. Deverá suportar alimentação via PoE IEEE 802.3af. Deverá possuir consumo energético compatível com operação contínua em ambiente corporativo. ACESSÓRIOS Deverá ser fornecido com monofone. Deverá ser fornecido com cabo espiral do monofone. Deverá ser fornecido com cabo de rede Ethernet. Deverá ser fornecido com suporte de mesa. Deverá ser fornecido com manual de instalação rápida. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.
7	Telefone Tipo III	Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6 Deverá possuir interface WEB amigável de gerência, acessível mediante HTTP e HTTPS com autenticação por senha Deverá possuir suporte a DHCP (cliente DHCP) Deverá possuir suporte a NTP Deverá possuir SRTP (SDS, DTLS 1.2) para criptografia de mídia Deverá suportar ICE (Interactive Connectivity Establishment) Deverá possuir suporte a STUN Deverá possuir suporte a TURN sobre UDP/TCP Deverá possuir display touchscreen colorido com resolução de 1280 x 800 pixels (7 polegadas) Deverá possuir teclado do telefone e teclado alfanumérico com exibição gradual Deverá possuir LED indicador de status Deverá possuir 9 (nove) teclas de função dedicadas para controle de volume, rediscagem, mudo, controle de fone de ouvido e acionamento de viva-voz Tecla dedicada com que acione a função mudo: apresentar tecla que acione a função mudo (MUTE ou outro nome/símbolo particular utilizado pela fabricante do aparelho), ou seja, tecla que quando acionada permite bloquear o som emitido e posteriormente desbloquear caso anteriormente bloqueado Tecla dedicada que acione a função Viva Voz: apresentar tecla que acione a função do modo viva voz (SPEAKER ou outro nome/símbolo particular utilizado pela fabricante do aparelho), ou seja, tecla que quando acionada permite ao usuário manter a conversação sem o uso do monofone ou headset

		Deverá possuir base ajustável em quatro ângulos Deverá possuir 2 (dois) microfones integrados com suporte a modo mãos-livres e escuta aberta Deverá possuir 1 (uma) porta Gigabit Ethernet 1000-BASE-T (RJ-45) com suporte a Power over Ethernet (PoE) conforme norma IEEE 802.3af e Energy Efficient Ethernet conforme norma IEEE 802.3az Deverá possuir 1 (uma) porta Gigabit Ethernet 1000-BASE-T (RJ-45) para conexão com PC Deverá possuir 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A na parte traseira Deverá possuir 2 (duas) portas USB 2.0 tipo C na parte traseira Deverá possuir 1 (uma) porta USB 2.0 tipo C na parte frontal para conectividade de periféricos Deverá possuir interface de áudio para fone headset com suporte a conectividade USB (fone de ouvido, teclado, mouse e câmera) Deverá possuir alimentação por Power over Ethernet (PoE) 802.3af Classe 3 ou por fonte de alimentação externa USB-C de 20 V, 6 W (máx. 2 A) Deverá possuir 2 GB de memória RAM (LPDDR4) e 8 GB de memória flash (eMMC) Deverá possuir modo de economia de energia com escurecimento automático do display Deverá possuir aplicativo integrado para telefonia com suporte à autenticação de dois fatores e bloqueio de tela Deverá possuir suporte a múltiplos idiomas, incluindo português do Brasil Deverá suportar chamada em espera, transferência de chamada (com e sem consulta), desvio de chamadas (incondicional, por ocupado e por não atendimento) Deverá suportar conferência a três participantes, inclusive com assinantes externos Deverá suportar gravação de chamadas Deverá suportar funcionalidade de entrada e saída de grupos para chamadas Deverá possuir lista de favoritos com exibição de presença e estado da chamada Deverá possuir agenda telefônica central de contatos integrada Deverá suportar aplicativos de Unified Communications (UC): softphone, vídeo, chat, fax, correio de voz e conferência Deverá possuir administração centralizada por meio do aplicativo para alterações de configuração e atualizações de firmware Deverá gerar arquivos de rastreamento (log) e exibição do registro de status Deverá possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.
8	Aparelho Headset USB	Aplicável em PC e laptop; Plug and Play, compatível com Win 7, Win 8 e Win 10 ou versão superior; Controle de volume digital no cabo e In-line (via console do mixer multimídia); Sigilo na transmissão (mute de gravação); Operação e Sigilo de transmissão (mute de gravação) com indicadores luminosos (LED); Microfone com cancelamento de ruído e haste flexível; Protetor em couro hipoalergênico;
9	Serviço de Gravação de Chamadas	Disponibilização do serviço de gravação de chamadas telefônicas destinado aos setores estratégicos da CONTRATANTE, com especial destaque para o serviço Disque 125, canal oficial de denúncia da SEJUS/DF, contemplando mecanismos de rastreabilidade, auditoria, monitoramento, controle de qualidade e registro das interações telefônicas. O serviço deverá atender, ainda, às unidades administrativas cujas atividades demandem o registro das comunicações para fins de acompanhamento operacional, segurança da informação e fiscalização

		dos serviços prestados, sendo disponibilizado aos usuários previamente definidos pela CONTRATANTE, em observância a LGPD.
10	Serviço de telecomunicações para fornecimento de acesso Digital E1/SIP Trunk, com 30 (trinta) canais simultâneos e capacidade para atender até 100 (cem) ramais, incluindo ativação, configuração, testes, suporte técnico, integração à solução de telefonia corporativa e chamadas ilimitadas para números fixos e móveis nacionais. Deverá contemplar a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pela SEJUS, assegurando a manutenção da numeração e a continuidade dos serviços, sem interrupção durante a migração.	A solução deverá suportar a interconexão com a Rede Pública de Telefonia Comutada (STFC), bem como com outras soluções de telefonia IP, por meio do protocolo SIP (Session Initiation Protocol), em conformidade com a RFC 3261 e suas atualizações. O serviço deverá disponibilizar SIP Trunk para encaminhamento das chamadas telefônicas locais, nacionais e de longa distância, compreendendo chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, permitindo sua integração transparente com a plataforma de telefonia em nuvem disponibilizada pela CONTRATADA. A solução deverá ser compatível com os padrões abertos de telefonia IP, permitindo interoperabilidade com equipamentos, gateways e plataformas de terceiros que utilizem o protocolo SIP, vedada qualquer limitação proprietária que impeça sua integração. A solução deverá suportar mecanismos de criptografia ponta a ponta utilizando TLS (Transport Layer Security) versão 1.2 ou superior para a sinalização das chamadas e SRTP (Secure Real-Time Transport Protocol) para proteção do fluxo de mídia (áudio), garantindo a confidencialidade, autenticidade e integridade das comunicações. Quando aplicável ao ambiente contratado, a solução deverá suportar mecanismos de autenticação baseados em certificados digitais, incluindo TLS e/ou EAP-TLS. O serviço deverá ser compatível com os principais codecs de áudio utilizados em telefonia IP corporativa, incluindo, no mínimo, G.711 (A-law e μ-law), G.722, G.729 e Opus, permitindo a negociação automática do codec mais adequado durante o estabelecimento da chamada. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de sessões simultâneas (canais SIP) suficiente para atendimento integral da demanda especificada neste Termo de Referência, permitindo sua expansão durante a vigência contratual, mediante solicitação da CONTRATANTE. Os canais SIP disponibilizados deverão operar em regime de alta disponibilidade, contemplando mecanismos de redundância dos elementos responsáveis pelo processamento das chamadas telefônicas, garantindo a continuidade da prestação dos serviços. A solução deverá permitir a portabilidade numérica dos números telefônicos atualmente utilizados pela CONTRATANTE, observando integralmente as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. O serviço deverá contemplar ligações ilimitadas nacionais para telefones fixos e móveis, sem franquia de minutos, compreendendo chamadas locais e de longa distância nacional (LDN), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A solução deverá disponibilizar Session Border Controller (SBC) em nuvem ou tecnologia equivalente, responsável pelo gerenciamento, proteção e controle das sessões SIP, incluindo funcionalidades de segurança, interoperabilidade, balanceamento e proteção contra acessos indevidos. A solução deverá possuir arquitetura redundante e geograficamente distribuída, garantindo disponibilidade mínima mensal do serviço (SLA) de 99,95%, considerando todos os componentes necessários à prestação dos serviços de telefonia em nuvem. A expansão do quantitativo de canais SIP deverá ser realizada sem a necessidade de substituição dos equipamentos disponibilizados à CONTRATANTE, preservando a continuidade operacional dos serviços.

		A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de monitoramento em tempo real da utilização dos canais SIP, permitindo a geração de relatórios gerenciais contendo, no mínimo, quantidade de chamadas realizadas e recebidas, sessões simultâneas utilizadas, disponibilidade do serviço e indicadores operacionais necessários ao acompanhamento contratual.
11	Tarifação de chamadas internacionais originadas pela solução de telefonia, para destinos internacionais fixos e móveis, com cobrança por consumo efetivo de minutos utilizados.	A solução deverá permitir a realização de chamadas internacionais para números fixos e móveis, destinadas aos países autorizados pela CONTRATANTE, mediante habilitação prévia dos usuários ou ramais definidos. A tarifação das chamadas internacionais será realizada exclusivamente por consumo efetivo dos minutos utilizados, sem franquia mínima obrigatória, sendo a cobrança efetuada conforme os valores contratados para o respectivo país ou região de destino. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios detalhados das chamadas realizadas, contendo, no mínimo, data, horário, origem, destino, duração da chamada e respectiva tarifação, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.
12	Aplicativo de controle remoto	O aplicativo/módulo de controle remoto deverá dispor obrigatoriamente das seguintes funcionalidades e características operacionais: Arquitetura Baseada em Perfis (Viewer e Sharer): Permitir o estabelecimento de sessão onde um usuário assume o papel de Visualizador/Controlador (Viewer) e o outro usuário assume o papel de Compartilhador (Sharer), mediante fluxo de requisição e autorização expressa. Controle Bilateral de Periferia: Oferecer controle total e em tempo real sobre os dispositivos de ponteiro (mouse) e digitação (teclado) do computador remoto sob supervisão. Inversão Dinâmica de Fluxo: Permitir a alteração do sentido do compartilhamento em tempo de execução dentro da mesma sessão ativa, transformando o Visualizador (Viewer) em Compartilhador (Sharer) e vice-versa, sem a necessidade de derrubar e reiniciar a conexão. Suporte a Múltiplos Monitores: Capacidade de gerenciar e alternar dinamicamente a visualização entre diferentes telas/monitores do computador controlado, por meio de ícones de seleção direta na interface do aplicativo. Dimensionamento Flexível de Tela (Screen Scaling): Disponibilizar ao menos 02 (dois) modos de visualização da área de trabalho remota: tamanho original (com barras de rolagem se necessário) ou redimensionamento automático para ajuste perfeito à janela do visualizador. Área de Transferência Compartilhada (Clipboard Link): Suporte nativo à função de copiar e colar textos (Copy & Paste) bidirecional entre a máquina local e a máquina controlada. Compatibilidade de Layout de Teclados: Suportar automaticamente diferentes layouts de teclado internacional durante a sessão, garantindo a fidelidade dos caracteres digitados. Interoperabilidade de Sessões (Interna e Externa): Permitir a inicialização de sessões diretas entre usuários internos listados no catálogo corporativo do cliente de comunicação. Permitir a geração de links/URLs dinâmicos de sessão para convite e conexão com participantes externos à organização. Disponibilizar aplicativo cliente executável (versões portátil e instalável via instalador .msi ou .exe) para usuários externos ou participantes sem a plataforma instalada, além da possibilidade de ingresso na sessão via navegador web (Web Browser).

13	Instalação, configuração e ativação do SIP Trunk.	Executar todos os serviços necessários à instalação, configuração, integração, parametrização, testes e ativação do SIP Trunk da solução corporativa de telefonia em nuvem, contemplando a configuração dos canais SIP, planos de discagem, roteamento das chamadas, mecanismos de segurança, portabilidade numérica, quando aplicável, bem como demais adequações técnicas indispensáveis ao pleno funcionamento, desempenho, disponibilidade e integração da solução contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
14	Serviço de Instalação, configuração e ativação da solução de telefonia IP e aparelhos telefônicos.	Executar a instalação, configuração, integração, parametrização, testes, homologação e ativação da solução corporativa de Telefonia IP em Nuvem, incluindo aparelhos telefônicos IP, softphones, licenças e demais componentes previstos neste Termo de Referência. O serviço deverá contemplar a plena implantação da solução no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, garantindo sua completa operacionalidade e funcionamento. A implantação deverá contemplar todas as configurações necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo perfis de usuários, planos de discagem, políticas de segurança, mecanismos de redundância e demais parametrizações previstas neste Termo de Referência. Deverá realizar os testes operacionais necessários à validação da solução antes do seu aceite definitivo pela CONTRATANTE. A integração da solução deverá preservar a disponibilidade, a segurança e o desempenho dos serviços de rede e comunicação existentes no ambiente da CONTRATANTE. Todos os serviços necessários à implantação, configuração, integração, testes e ativação da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A segurança da instalação da Solução de Telefonia observará os seguintes critérios: A Solução, para efeito de segurança, deverá possuir um administrador que tenha poderes e condições de executar funções relativas à segurança e integridade; A Solução deverá possuir módulos específicos para controle e administração de dados e unidades de ramal, de maneira tal que se possa incluir e excluir qualquer um destes elementos de forma sincronizada com o sistema de gestão. O ambiente de integração com outras soluções deverá permitir que o serviço de telefonia não possa afetar a qualidade da internet da SEJUS/DF.
15	Serviço de Treinamento	SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento a, no mínimo, 01 (um) usuário local durante a instalação dos telefones de cada unidade/departamento, visando o correto entendimento das funcionalidades dos equipamentos da Solução. Deverão ser disponibilizados digitalmente em formato PDF OCR os manuais em língua portuguesa falada no Brasil contendo os assuntos ministrados no treinamento. Quanto ao conteúdo do treinamento, deverá abranger no mínimo os requisitos: Procedimento de login/logoff do aparelho telefônico; Uso do aparelho para realização de ligações para ramais internos/externos; Botões do aparelho (rediscagem, chamadas perdidas, lista telefônica, correio de voz, captura de chamadas, siga-me, etc.); Funcionalidades da tela do aparelho (número do ramal, etc.); Configuração de todas as facilidades para os usuários de ramais do sistema; Configuração de ramais em dispositivos móveis; SERVIÇO DE TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SOLUÇÃO

		A CONTRATADA deverá realizar treinamento "hands on" para, no mínimo, 10 (dez) profissionais indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente pertencentes à área de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEJUS/DF, visando proporcionar os conhecimentos necessários para a administração, configuração, operação e gerenciamento da solução contratada. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos: Deverá proporcionar a equalização dos conhecimentos básicos sobre o Sistema de Gestão da Solução e suas ferramentas; Deverá fornecer uma visão geral da ferramenta; Deverá incluir a configuração da ferramenta; Deverá englobar a administração da ferramenta (incluindo a gestão de usuários/definição dos perfis de acesso); Deverá incluir a parametrização da ferramenta; Deverá incluir a configuração de dial plan transparente; Deverá incluir a geração de consultas e relatórios gerenciais; Deverá incluir a operação da ferramenta voltada aos administradores, operadores e gestores das unidades e usuários; Deverá incluir os procedimentos de consulta de dados e relatórios.
--	--	--

1.3. Natureza da aquisição

1.4. Os serviços e bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art 6º, inciso XIII, e do artigo 20º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 204664882), que pode ser consultado no Portal SEI-DF (<https://www.portalsei.df.gov.br>).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.6. Os serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, no qual os serviços contratados pela Administração Pública serão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.7. Contrato

1.7.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, observando-se o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.7.2. O prazo inicial de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que demonstrados a manutenção da vantagem para a Administração Pública, a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, a adequação da solução tecnológica às necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e o atendimento às condições e aos requisitos previstos na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Reforça-se, entretanto, que a contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos:

- 2.2.1. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 2.2.2. Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 2.2.3. Lei Distrital n.º 4.611, de 2011;
- 2.2.4. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2.2.5. Lei Distrital n.º 5.061, de 2013;
- 2.2.6. Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

2.2.7. Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014;

2.2.8. Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024;

2.3. **Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.1.1. A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos em conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- b) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos eventualmente gerados;
- c) Observância dos princípios de eficiência energética e consumo consciente de recursos;
- d) Cumprimento das normas de acessibilidade, inclusão e responsabilidade social aplicáveis à Administração Pública.

4.2. **Requisitos de Negócio**

4.2.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades institucionais da SEJUS/DF, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação corporativa, a modernização tecnológica da infraestrutura de telefonia e a otimização dos recursos públicos empregados.

4.2.2. **Nesse sentido, a solução deverá:**

- a) Disponibilizar serviço corporativo de telefonia para todas as unidades da SEJUS/DF;
- b) Permitir comunicação entre ramais e realização de chamadas para redes telefônicas fixas e móveis;
- c) Garantir a manutenção e a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pela Secretaria;
- d) Possibilitar a centralização da gestão dos serviços de telefonia sob uma única contratação;
- e) Promover a modernização da infraestrutura de telecomunicações mediante adoção de solução baseada em tecnologia IP e computação em nuvem;
- f) Proporcionar previsibilidade orçamentária por meio de custos mensais fixos;
- g) Disponibilizar recursos de monitoramento, controle e geração de relatórios gerenciais;
- h) Assegurar elevados níveis de disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços;
- i) Possibilitar a substituição integral dos equipamentos atualmente utilizados, em razão da obsolescência tecnológica e do desgaste decorrente do uso continuado.

4.3. **Requisitos Tecnológicos**

4.3.1. A solução deverá possuir arquitetura moderna, escalável e compatível com as necessidades da SEJUS/DF, contemplando:

- a) Plataforma de telefonia em nuvem (Cloud PBX);
- b) Capacidade de expansão de ramais sem necessidade de substituição da solução;
- c) Integração com a infraestrutura de rede IP existente;
- d) Disponibilidade contínua dos serviços;
- e) Recursos de redundância e recuperação de falhas;
- f) Suporte à comunicação com redes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP);

g) Fornecimento de aparelhos IP, licenças e demais componentes necessários ao funcionamento da solução;

h) Hospedagem da plataforma em datacenters localizados em território nacional.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. A contratação deverá observar integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Decreto Distrital nº 44.330/2023;

c) Regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

e) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

f) Normativos de segurança da informação e governança digital aplicáveis à Administração Pública do Distrito Federal.

4.5. Repasse de Conhecimento

4.5.1. A contratada deverá realizar a transferência de conhecimento necessária para a adequada utilização e gestão da solução pela equipe técnica da SEJUS/DF, contemplando:

a) Treinamento operacional e administrativo da solução;

b) Disponibilização de documentação técnica atualizada;

c) Repasse de conhecimento sempre que houver atualizações relevantes da plataforma;

d) Apoio à equipe técnica da contratante durante a implantação e operação da solução.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A solução deverá observar os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas.

4.6.2. Para tanto, deverá:

a) Atender às políticas de segurança da informação da SEJUS/DF;

b) Garantir o sigilo das informações e dados acessados durante a execução contratual;

c) Possuir mecanismos de autenticação e criptografia das comunicações;

d) Permitir rastreabilidade das ações realizadas pelos usuários e administradores;

e) Possuir equipamentos, softwares e componentes homologados pela ANATEL, quando aplicável;

f) Observar as normas vigentes relacionadas à segurança cibernética, proteção de dados e telecomunicações.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Além dos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá observar os princípios de responsabilidade social, inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade cultural e atendimento às diretrizes da Administração Pública do Distrito Federal, garantindo que a execução contratual ocorra em conformidade com as políticas públicas correlatas.

4.8. Requisitos de Projeto de Implementação

4.8.1. A implantação deverá ocorrer de forma planejada e sem prejuízo à continuidade dos serviços atualmente prestados.

4.8.2. A contratada deverá:

a) Fornecer todos os recursos necessários à implantação da solução;

b) Realizar instalação, configuração, testes e ativação dos serviços;

c) Efetuar a portabilidade das numerações existentes;

d) Disponibilizar equipamentos novos e de primeiro uso;

e) Executar a implantação sob supervisão técnica especializada;

f) Permitir implantação gradual, quando necessária à continuidade operacional da SEJUS/DF.

4.9. Requisitos Temporais

4.9.1. A contratada deverá cumprir os prazos de implantação, ativação, manutenção e suporte definidos no ETP e Termo de Referência, observando os níveis de serviço estabelecidos e garantindo a continuidade operacional da solução.

4.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.10.1. A arquitetura da solução deverá ser baseada em tecnologia IP e computação em nuvem, garantindo escalabilidade, alta disponibilidade, redundância, segurança, interoperabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente da SEJUS/DF, observando as melhores práticas de mercado e os normativos aplicáveis à Administração Pública.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a prestação de serviços de telefonia corporativa, soluções de comunicação unificada, telefonia IP, Cloud PBX ou serviços correlatos, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.11.2. Possuir, em seu quadro, na data da licitação e durante toda a vigência contratual, profissional com formação em nível superior em Engenharia de Telecomunicações, Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA, ou Técnico em Telecomunicações com registro regular no CFT, e deverá ser comprovado por meio de certidão.

4.12. Participação de Consórcio, de Cooperativa e da Subcontratação

4.12.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na prestação integrada e continuada de serviços corporativos de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP (VoIP), em nuvem, abrangendo, de forma integrada, o fornecimento de licenças, aparelhos telefônicos IP, SIP Trunk, Contact Center Omnichannel, Softphones, implantação, configuração, integração, suporte técnico especializado, manutenção, treinamento e demais serviços correlatos.

4.12.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na necessidade de execução integrada do objeto por uma única pessoa jurídica, com gestão centralizada, interoperabilidade entre os componentes da solução, padronização tecnológica, continuidade operacional e responsabilização única e integral perante a CONTRATANTE, considerando-se que a execução do objeto, de forma individual, é compatível com a capacidade técnica e operacional exigida para a contratação.

4.12.3. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de execução integrada, contínua e centralizada dos serviços, com responsabilização direta e integral de uma única pessoa jurídica pela implantação, configuração, gerenciamento, integração, sustentação, suporte técnico, manutenção e continuidade da solução de telefonia corporativa.

4.12.4. A vedação prevista no subitem anterior decorre da incompatibilidade do regime de execução do objeto com a forma de organização cooperativa, considerando a necessidade de que a CONTRATADA disponha, sob sua própria estrutura e responsabilidade, dos recursos técnicos, operacionais e de gestão necessários à execução integral e contínua da solução contratada, não se admitindo a fragmentação da execução ou a transferência de atividades integrantes do núcleo essencial do objeto.

4.12.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer parcelas do objeto contratado.

4.12.6. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de preservação da execução integrada do objeto por uma única CONTRATADA, considerando a interdependência técnica e operacional entre os serviços de telefonia em nuvem, licenciamento, aparelhos IP, SIP Trunk, Contact Center Omnichannel, Softphones, implantação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção, gerenciamento e demais componentes da solução.

4.12.7. A execução integral por uma única CONTRATADA é necessária para assegurar a interoperabilidade dos componentes, a padronização tecnológica, a gestão centralizada, a rastreabilidade dos serviços, a continuidade operacional, a segurança das informações, a uniformidade do suporte técnico e a responsabilização integral por eventuais falhas, indisponibilidades ou interrupções dos serviços.

4.12.8. A vedação à subcontratação também visa evitar a fragmentação da cadeia de responsabilidades e a ocorrência de múltiplos níveis de execução, circunstâncias que poderiam dificultar a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades e a adoção tempestiva de medidas corretivas, especialmente em razão da natureza contínua e essencial dos serviços de telefonia corporativa.

4.12.9. A CONTRATADA deverá executar diretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a transferência a terceiros, por qualquer modalidade de subcontratação, das atividades compreendidas no objeto.

4.12.10. A vedação estabelecida neste item não afasta a possibilidade de aquisição, pela CONTRATADA, de componentes, equipamentos, licenças ou insumos de terceiros necessários à execução do objeto, desde que tais aquisições não caracterizem subcontratação da prestação dos serviços contratados e permaneça integralmente com a CONTRATADA a responsabilidade pela execução, integração, funcionamento, suporte, manutenção, segurança e desempenho da solução perante a CONTRATANTE.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Para o fornecimento dos bens constante no Grupo único da tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

- 4.13.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.13.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.13.3.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.13.3.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.13.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.13.3.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.13.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco de Brasília - BRB, com correção monetária.
- 4.13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.13.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.13.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 4.13.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 4.13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.13.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.13.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.13.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.13.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.13.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.13.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.13.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.14. Vistoria

4.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, conforme ANEXO F deste termo.

4.14.2. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UNITEC/SEJUS/DF, por meio do telefone (61) 2244-1240 ou do e-mail unitec@SEJUS/DF.df.gov.br, a fim de realizar o agendamento prévio.

4.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO G deste termo.

4.14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.15. Obrigações da Contratante

4.16. São obrigações do Contratante:

4.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.16.3. Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual, em estrita observância ao disposto nos art. 117 a 121, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e regulamentos vigentes de gestão contratual no âmbito do Distrito Federal. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.16.4. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimentos de Bens;

4.16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.16.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;

4.16.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.16.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.16.9. Designar servidores como responsáveis, ficando estes encarregados de:

4.16.10. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;

4.16.11. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

4.16.12. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

4.16.13. Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;

4.16.14. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

4.16.15. Comunicar-se à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

4.16.16. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, dentro das normas do contrato;

4.16.17. Solicitar informações da CONTRATADA, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação do serviço, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a SEJUS/DF, exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;

4.16.18. Decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da aplicação, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação.

4.17. Obrigações do contratado

4.18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.18.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica Autorizada;
- 4.18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.18.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.18.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.18.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.18.7.3. certidões que comprovem as regularidades perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Contratado e perante a Fazenda Distrital;
 - 4.18.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.18.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.18.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.18.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.18.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.18.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.18.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.18.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

- 4.18.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.18.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.18.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no Trabalho;
- 4.18.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.18.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.18.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.18.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 4.18.27. Executar os serviços conforme especificações deste de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste de Referência e em sua proposta;
- 4.18.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.18.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.18.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de trabalhador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, em estrita observância às vedações de nepotismo dispostas no artigo 48, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a matéria no âmbito do Distrito Federal. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.18.31. Apresentar à quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.18.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 4.18.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.18.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.18.35. Relatar à toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.18.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.18.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.18.39. A CONTRATADA ficará obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste de Referência;
- 4.18.40. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente de Referência;
- 4.18.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.18.42. A CONTRATADA, quando demandada, deverá solicitar portabilidade numérica de forma a manter os números telefônicos, os protocolos de solicitação de portabilidade em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.18.43. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas das soluções, o deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida para a execução das atividades de manutenção;

- 4.18.44. Correrá por conta exclusiva da responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços e manutenções, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, quando acionado e não resolvido remotamente;
- 4.18.45. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, quando solicitada de ofício pela Comissão Executiva designada. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- 4.18.46. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de correções e upgrade de versões e releases durante a vigência do contrato;
- 4.18.47. A CONTRATADA deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a execução do serviço após a assinatura do contrato: solução a que se refere este documento deverá estar implementada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4.18.48. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos.
- 4.18.49. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa e/ou retenção de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 4.18.50. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 4.18.51. Disponibilizar aplicações de monitoramento da solução para a Comissão Executiva do Contrato;
- 4.18.52. Não cobrar, em nenhuma hipótese, por serviços não prestados ou não completados;
- 4.18.53. Realizar e apresentar laudo técnico em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional mediante solicitação;
- 4.18.54. Manter e disponibilizar à sistema de gestão de todos os dados relativos à prestação do serviço, inclusive os de minutagem por unidade e minutagem macro, por um prazo de vigência do contrato, sendo fornecida ao final do contrato uma relação contendo todas essas informações, desde que, devidamente solicitadas pela CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.18.55. A CONTRATADA será responsável pelos riscos ordinários decorrentes da execução contratual e arcará com os ônus decorrentes de eventual erro ou inadequação no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos diretos e indiretos, encargos, insumos, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por fatores previsíveis ou inerentes à atividade empresarial.
- 4.18.56. Excepcionalmente, poderá ser reconhecido o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.
- 5.1.2. Será adotado como critério de julgamento das propostas o de **menor preço por grupo**, em atenção ao artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

5.2. Forma de fornecimento

- 5.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de ordens de fornecimento, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.2. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, treinamento, suporte técnico, manutenção e operação assistida da solução de telefonia IP em nuvem durante toda a vigência contratual.
- 5.2.3. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante o processo de implantação e migração da solução, incluindo a portabilidade das numerações atualmente utilizadas pela SEJUS/DF.

5.3. Critérios de aceitabilidade de preços

5.3.1. Em se tratando de contratação mediante Pregão Eletrônico, adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo, a aceitabilidade das propostas observará o valor global máximo estimado para o grupo e os valores unitários máximos admitidos para cada item que o compõe, conforme estabelecido na tabela constante do item “DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência.

5.3.2. Os valores unitários máximos dos itens que integram cada grupo serão utilizados como parâmetros para aferição da exequibilidade e aceitabilidade das propostas, não sendo admitida a apresentação de preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração Pública.

5.4. Exigências de habilitação

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.4.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, conforme os critérios e documentos estabelecidos no edital de licitação.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Requisitos mínimos de qualificação técnica:

5.5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis, em características e complexidade tecnológica e operacional, com o objeto desta contratação.

5.5.1.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, dentre os itens constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos previstos para cada uma das parcelas de maior relevância ou valor significativo indicadas no subitem 5.5.1.2, admitindo-se o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação.

5.5.1.4. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, conforme a parcela comprovada, atividades de implantação, configuração, gerenciamento, suporte técnico especializado e sustentação operacional de solução corporativa de telefonia baseada em tecnologia de Voz sobre IP – VoIP.

5.5.1.5. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior e pelo período compatível com o objeto desta licitação.

5.5.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, mobilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução contratual, observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas. O prazo para conclusão da implantação da solução corporativa de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP – VoIP (Voice over Internet Protocol), em nuvem, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. A implantação da solução tecnológica deverá contemplar todas as unidades administrativas, operacionais e de atendimento vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas, o cronograma executivo e os locais de instalação estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.3. Excepcionalmente, o prazo previsto para conclusão da implantação poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, previamente analisada e aprovada pelo Fiscal do Contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes de natureza técnica, operacional ou administrativa que inviabilizem o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, desde que tais circunstâncias não sejam decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA e não comprometam a continuidade da prestação dos serviços contratados e o interesse público.

6.1.4. Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

- 6.1.5. O prazo para substituição de equipamentos defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento, a substituição ou a correção dos equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem falhas ou inconformidades, garantindo a manutenção da continuidade e da disponibilidade da solução tecnológica contratada.
- 6.1.7. Caso a CONTRATADA entenda necessário, poderá realizar os serviços em horário diverso daquele estabelecido pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- 6.1.8. Todo o processo de execução contratual deverá ser acompanhado e monitorado pelos profissionais designados pela SEJUS/DF para a fiscalização do contrato.
- 6.1.9. Os serviços técnicos especializados necessários à implantação, instalação, configuração, integração, migração, testes operacionais, treinamento dos usuários e adequada disponibilização da solução tecnológica contratada serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. **GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E SEVERIDADE DE ATENDIMENTO**

6.2.1. **DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

- 6.2.1.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia integral da solução corporativa de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP – VoIP (Voice over Internet Protocol), em nuvem, abrangendo equipamentos, aparelhos telefônicos IP, softwares, licenças de uso, serviços especializados, atualizações tecnológicas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
- 6.2.1.2. A garantia deverá contemplar, no mínimo:
- a) a substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - b) a disponibilização de atualizações de software, firmware e demais componentes tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da solução;
 - c) a correção de falhas, vulnerabilidades e inconsistências operacionais identificadas durante a execução contratual;
 - d) o apoio técnico especializado para configuração, administração e utilização da solução tecnológica contratada;
 - e) a manutenção da plena operacionalidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.
- 6.2.1.3. Os equipamentos eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às dos equipamentos originalmente fornecidos.

6.2.2. **DO SUPORTE TÉCNICO**

- 6.2.2.1. O suporte técnico deverá ser prestado em regime de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) e será acionado pela disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone (via ligação gratuita 0800 ou local para a localidade de entrega da solução), pela web ou e-mail, em língua portuguesa. Caso o atendimento se inicie em horário comercial, deverá ter a continuidade após o horário desde que a SEJUS/DF não cause motivo para a não continuidade do atendimento.
- 6.2.2.2. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, e também se aplica à prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.
- 6.2.2.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter em Brasília – DF, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados para que não haja nenhum tipo de interrupção no serviço prestado durante toda a vigência contratual.
- 6.2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativas para corrigir defeitos que façam com que os equipamentos não operem de acordo com a documentação entregue.
- 6.2.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte aos equipamentos, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.
- 6.2.2.6. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.
- 6.2.2.7. **Entende-se por manutenção e suporte técnico:**
- 6.2.2.8. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestados em escala Comercial-Administrativo da SEJUS/DF, das 08h às 18h, de segunda a sexta, durante a vigência contratual;
- 6.2.2.9. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

- 6.2.2.10. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, desde que o chamado tenha sido iniciado em horário de expediente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;
- 6.2.2.11. A CONTRATADA deverá identificar o chamado em até 01 hora após aberto.
- 6.2.2.12. Caso o chamado tenha sido aberto após o horário comercial, deverá este ser analisado até o final da primeira hora do dia útil subsequente;
- 6.2.2.13. Toda e qualquer solicitação formal feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e, devidamente fornecida através de Relatório de Evidências no fechamento do mês.
- 6.2.2.14. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência contratual. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a CONTRATANTE, tão logo sejam identificados.
- 6.2.2.15. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua da solução de telefonia:
- 6.2.2.16. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades dos equipamentos;
- 6.2.2.17. Validação da conformidade do ambiente da CONTRATADA em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;
- 6.2.2.18. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;
- 6.2.2.19. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das suas funcionalidades.
- 6.2.2.20. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo, de primeiro uso e de mesmas características técnicas, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.2.2.21. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web, correio eletrônico e telefônica.
- 6.2.2.22. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.
- 6.2.2.23. A SEJUS/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.
- 6.2.2.24. Deverá ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com o telefone do(s) responsáveis técnicos que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. Por esse serviço, a CONTRATADA deverá contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço abertas, o registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local e o retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato. A SEJUS/DF informará o grau de severidade do problema detectado, obedecendo aos seguintes critérios de severidade.

6.2.3. DA SEVERIDADE DE ATENDIMENTO

- 6.2.3.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar serviços de operação após a instalação dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência durante a vigência do contrato, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, detalhando funções específicas de cada tecnologia aplicada.
- 6.2.3.2. Em casos comprovados onde o atendimento do chamado não seja possível por comunicação telefônica ou por mensagens, a CONTRATADA deverá fornecer técnico(s) especializado(s) on-site nas dependências da CONTRATANTE em horário comercial, devendo a CONTRATANTE reservar estação de trabalho para o(s) técnico(s).
- 6.2.3.3. A operação dos chamados abertos pelos usuários e/ou chamados de nível normal e semi-urgente deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial e coordenada por técnicos devidamente capacitados para solucionar possíveis problemas dos equipamentos e sistemas de telefonia respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.
- 6.2.3.4. Chamados de nível urgente serão abertos somente pelos membros técnicos da Comissão Executiva do Contrato, para estes a CONTRATADA deverá ser comunicada através de ligação telefônica para seus prepostos indicados.
- 6.2.3.5. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de chamados de nível urgente em até 01 hora após identificação, podendo ter formalização ulterior devido à urgência.
- 6.2.3.6. Devido ao serviço contínuo prestado pela SEJUS/DF faz-se necessário a implementação do padrão de serviços técnicos a serem prestados durante a vigência contratual, serão utilizados como parâmetros os níveis de atendimento que se referem ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:
- 6.2.3.7. O nível urgente: refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento, podendo este ser aberto a qualquer horário, desde que, abertos por integrantes da Comissão Executiva, de forma ininterrupta - 24 horas x 7 dias por semana através de ligação para os prepostos indicados;
- 6.2.3.8. O nível semi-urgente: refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 29% (vinte e nove por cento) dos ramais;
- 6.2.3.9. O nível normal: refere-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários e/ou unidades com indisponibilidade no serviço e/ou outros chamados abertos por usuários do serviço.

- 6.2.3.10. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE ANS
- 6.2.3.11. A CONTRATADA deve realizar rotinas de manutenção corretiva e preventiva dentro do ANS presente no bojo deste Termo de Referência, mantendo a disponibilidade em tempo real de 95% dos ramais.
- 6.2.3.12. A disponibilidade dos ramais acordada no ANS deve ser independente da disponibilidade dos enlaces de dados que interligam as sedes da SEJUS/DF entre si e com a Internet.

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO E PENALIDADES			
NÍVEIS	PRAZO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO	PENALIDADE EM CASO DE ATRASO
URGENTE	1 hora, devendo este ser iniciado através de ligação direta ao preposto e seu registro será ulterior ao início do atendimento.	6 horas corridas	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
SEMI-URGENTE	1 hora	8 horas corridas	Multa de 3% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%
NORMAL	1 hora	24 horas corridas	Multa de 2% (um por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.

6.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)

- 6.3.1. O CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a aferição dos níveis de serviço contratados por meio de indicadores de desempenho e Acordos de Nível de Serviço (ANS) definidos no Termo de Referência, com o objetivo de verificar a qualidade, disponibilidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados. O monitoramento será realizado periodicamente, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, conforme a natureza de cada indicador, observando-se os critérios de medição, avaliação e aceitabilidade estabelecidos contratualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação previstas na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2024.Para o futuro TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS).
- 6.3.2. Um modelo de contratação baseado em NMS exige competência para gerenciar o risco do negócio. O gerenciamento dos riscos do negócio começa com a clara compreensão e revisão de objetivos comuns bem antes de assinar um acordo. Algumas das principais características que um prestador de serviços deve proativamente procurar, antes da assinatura do acordo, são a capacidade e competência para executar o projeto, gestão de projeto rigorosa, gestão de risco e mudanças de alinhamento.
- 6.3.3. As etapas do projeto devem ser concebidas de forma controlável onde os atrasos dos marcos intermediários não afetam o objetivo comum. Isso também ajuda a evitar sanções associadas aos níveis de serviço.
- 6.3.4. A frequência de aferição e avaliação dos níveis mínimos de serviço será mensal, através de relatório circunstanciado, devidamente confeccionado por membro da Comissão Executora do Contrato, devendo a CONTRATADA elaborar o Relatório de Evidências Mensal, mantido no sistema de controle das demandas, apresentando-o aa SEJUS/DF até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Constarão minimamente desse relatório todos os chamados atendidos no período de referência, com seus respectivos ANS previstos e realizados, além de informações gerenciais extraídos do Sistema de Gestão da Solução.
- 6.3.5. O conteúdo detalhado e a forma do Relatório de Evidências serão definidos pelas partes na reunião inicial do Contrato.

6.4. LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.4.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados nas dependências da SEJUS/DF e/ou da CONTRATADA, de comum acordo entre as partes conforme descrito no ANEXO H- LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 6.4.2. A SEJUS/DF responsabilizar-se-á por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessária à prestação de serviços efetuados em suas dependências.

6.4.3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para realização de serviços nas instalações da SEJUS/DF, mesmo em casos excepcionais, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos, hospedagens ou adicionais noturnos e ficará as custas da CONTRATADA..

6.4.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA nas instalações da SEJUS/DF serão executados no horário de funcionamento deste, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, nas seguintes situações:

6.4.5. Quando a Solução implantada na SEJUS/DF estiver inoperante;

6.4.6. Quando houver necessidade de implementação de rotinas ou implantação de produtos que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outras.

6.4.7. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

6.4.8. Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sábados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 18h.

6.5. **REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de serviço, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. Os serviços serão executados de forma continuada, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, ativação, integração, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento e transferência de conhecimento da solução corporativa de telefonia fixa baseada na tecnologia Voz sobre IP (VoIP), em nuvem, incluindo seus componentes de hardware, software, licenciamento e serviços associados.

6.6. **IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação integral da solução, contemplando o planejamento, instalação, configuração, integração, testes operacionais, parametrizações, migração dos serviços existentes, homologação e entrada em produção do ambiente contratado.

6.6.2. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, sem prejuízo à continuidade dos serviços atualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, observando o cronograma de execução definido em conjunto entre as partes.

6.6.3. Todos os componentes da solução deverão ser entregues plenamente operacionais, incluindo a disponibilização das licenças, serviços, aparelhos telefônicos IP, SIP Trunks, Contact Center, Softphones, serviços de gravação de chamadas e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

6.7. **PORTABILIDADE NUMÉRICA**

6.7.1. A CONTRATADA deverá executar os procedimentos necessários à portabilidade numérica dos números telefônicos utilizados pela CONTRATANTE, observando integralmente a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.7.2. Os serviços de portabilidade deverão ocorrer sem interrupção indevida dos serviços de telefonia e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contemplando todas as configurações e parametrizações necessárias à plena operacionalização da solução contratada.

6.8. **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.8.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, parametrização e ativação dos serviços contratados, incluindo:

6.8.1.1. Telefonia em Nuvem (VoIP);

6.8.1.2. SIP Trunk;

6.8.1.3. Contact Center Omnichannel;

6.8.1.4. Softphones;

6.8.1.5. aparelhos telefônicos IP;

6.8.1.6. serviço de gravação de chamadas;

6.8.1.7. aplicativo de controle remoto;

6.8.1.8. softwares de administração e gerenciamento da solução;

- 6.8.1.9. integrações necessárias ao pleno funcionamento do ambiente contratado.
- 6.8.1.10. Todos os serviços deverão ser entregues devidamente configurados, licenciados e operacionais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou aceite ou retirada de nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e aferida por meio do **Plano de Monitoramento da Execução dos Serviços – PMES**, constante do documento SEI nº 216083244, durante toda a execução contratual, contemplando, no mínimo, os indicadores de desempenho, os níveis mínimos de serviço, os prazos para identificação e solução dos chamados, os procedimentos de registro e acompanhamento das ocorrências, a coleta e validação das evidências, a forma de aferição dos resultados e o tratamento das não conformidades, inclusive quanto a eventuais glosas, redimensionamento do pagamento e demais medidas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.7. Fiscalização

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica designado como fiscal titular o servidor(a) Danielly Rodrigues Aceno, matrícula nº 0248958-9, tendo como substituto o servidor Heber da Costa Cruz, matrícula nº 02543591.
- 7.7.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Os apontamentos deverão ser encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Fiscalização técnica

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Fiscalização Administrativa

- 7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 7.9.3.1. Verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido em lei;
- 7.9.3.2. Conferência da conformidade das notas fiscais com o objeto contratado e com as ordens de fornecimento emitidas;
- 7.9.3.3. Acompanhamento dos prazos de entrega, faturamento e pagamento;
- 7.9.3.4. Controle das garantias contratuais, quando exigidas, e dos respectivos prazos de vigência;
- 7.9.3.5. Registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
- 7.9.3.6. Comunicação tempestiva ao gestor do contrato acerca de irregularidades que demandem providências administrativas, contratuais ou sancionatórias.

7.9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.10. **Gestor do Contrato**

7.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 7.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. **Recebimento**

- 8.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação da solução tecnológica, mediante verificação preliminar da conformidade dos equipamentos, serviços e demais componentes entregues com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 8.1.2. A SEJUS/DF emitirá o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinado pelo Fiscal do Contrato.
- 8.1.3. A solução tecnológica, os equipamentos ou os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA promover as adequações, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação do pleno funcionamento da solução tecnológica implantada, do atendimento integral das especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e da consequente homologação dos serviços pela equipe técnica da SEJUS/DF.

- 8.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências, testes operacionais, validações técnicas ou quaisquer outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. Para fins de emissão do Recebimento Definitivo, os itens entregues e os serviços executados serão comparados com as especificações técnicas, funcionais e operacionais constantes no Termo de Referência, de seus anexos e da respectiva Ordem de Serviço.
- 8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratado, quanto às suas características técnicas, qualidade, quantidade ou adequado funcionamento da solução tecnológica, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.1.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, das inconsistências identificadas na execução do objeto contratado ou para o saneamento da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, eventualmente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo previsto para o recebimento definitivo.
- 8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, disponibilidade e pleno funcionamento da solução tecnológica contratada, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.11. As atividades necessárias à adequada implantação da solução tecnológica contratada, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, integração, migração, testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização dos equipamentos e serviços em perfeitas condições de funcionamento, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto.

8.2. Cronograma Físico-Financeiro

Etapa da execução da solução	Serviços/bens envolvidos	Tempo (em dias)	Previsão de desembolso
Entrega dos equipamentos pela contratada	Todos os equipamentos e softwares necessários para iniciar a instalação da solução	D = data da entrega	Nenhum
Instalação da solução	Finalização da instalação e configuração dos componentes físicos e lógicos da solução nos 3 prédios da SEIUS/DF e unidades externas atendendo as especificações desse Termo de Referência	Em até D+45 dias corridos.	Nenhum
Assinatura do Termo de Recebimento Provisório	Nenhum	Em até 5 dias úteis do término da instalação da solução	Nenhum
Treinamento da solução e do sistema de gestão da solução tipo "hands on"	Repasse de conhecimento para alguns usuários da solução e funcionários da contratada de acordo com o especificado nesse Termo de Referência	Em até 15 dias úteis do término da instalação da solução	Nenhum
Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Nenhum	Em até 15 dias úteis do término da instalação da solução	Nenhum
Pagamento ao fornecedor	Nenhum	Em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Valor da estimativa de preço referente ao período de 1 mês

8.2.1. Finalizada a etapa de instalação e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento será feito como serviço continuado com pagamentos mensais.

8.3. **Liquidação**

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto distrital nº 32.598, de 2010.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. o prazo de validade;

8.3.3.2. a data da emissão;

8.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. o valor a pagar; e

8.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. **Prazo de Pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.4.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

8.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação **pro rata tempore do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

8.5. **Forma de Pagamento**

- 8.5.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado (Decreto n.º 32.767, de 2011).
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.5.6. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.6. **Reajuste**

- 8.6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-limite para a apresentação das propostas.
- 8.6.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a legislação aplicável.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao Contratado que incorrer nas infrações abaixo descritas:
- a) Quando der causa à inexecução parcial do contrato, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- Advertência.
- b) Quando der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou em caso de reincidência em infração da mesma natureza:
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.
- c) Quando der causa à inexecução total do contrato:
- Impedimento de licitar e contratar o âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
- d) Quando causar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual:
- Impedimento de licitar e contratar o âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
- e) Quando apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- f) Quando praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- g) Quando adotar conduta inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza:
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- h) Quando praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção):

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado, a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, que incorrer nas infrações das alíneas “b”, “c” e “d” acima, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A multa moratória busca penalizar o atraso no cumprimento de uma obrigação do contratado a fim de indenizar a Administração:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A multa compensatória é uma penalidade financeira que visa ressarcir a Administração por um descumprimento total ou parcial pelo contratado:

9.4.1. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.158.854,58 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme os custos unitários consignados na tabela constante do item 1.1 do título "DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO".
- 10.2. **Reserva de cotas e itens/grupos exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 10.2.1. Considerando que o objeto da presente contratação constitui solução tecnológica integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, destinada à prestação continuada de serviços corporativos de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP – VoIP (Voice over Internet Protocol), em nuvem, abrangendo, de forma integrada, o fornecimento de licenças, aparelhos telefônicos IP, SIP Trunk, Contact Center Omnichannel, Softphones, implantação, configuração, integração, suporte técnico especializado, manutenção, treinamento e demais serviços correlatos, verifica-se que a solução apresenta elevada interdependência técnica e operacional entre seus componentes, não sendo tecnicamente recomendável sua fragmentação em itens ou grupos autônomos.
- 10.2.2. Em razão da natureza integrada do objeto, da necessidade de interoperabilidade entre os componentes da solução, da continuidade dos serviços, da padronização tecnológica, da gestão centralizada e da manutenção de responsabilidade contratual única perante a Administração, a contratação será realizada em **Grupo Único**, não sendo estabelecidos itens ou grupos autônomos destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nem reserva de cota do objeto.
- 10.2.3. A não adoção de itens ou grupos exclusivos e de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte decorre da inviabilidade técnica de fragmentação da solução e do risco de comprometimento do conjunto do objeto, não se mostrando vantajoso para a Administração promover o parcelamento da contratação exclusivamente para fins de aplicação desses benefícios, nos termos da legislação aplicável.
- 10.2.4. A vedação à fragmentação do objeto não implica afastamento dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, os quais serão observados no certame quando cabíveis, inclusive quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.5. Em consonância com o disposto no item 4.12 deste Termo de Referência, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não sendo aplicável, portanto, a hipótese de exigência ou reserva de subcontratação em favor de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I - Gestão/Unidade: [44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
- II - Fonte de Recurso: [100];
- III - Programa de Trabalho: [14.122.821.185.177.250];
- IV - Elemento de Despesa: [339040].

12. ANEXOS

- 12.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 12.1.1. ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 12.1.2. ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 12.1.3. ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 12.1.4. ANEXO D - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
- 12.1.5. ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

- 12.1.6. ANEXO F - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
- 12.1.7. ANEXO G - MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA
- 12.1.8. ANEXO H - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. São partes integrantes da Equipe de Planejamento:

Integrante Requisitante
DANIELLY RODRIGUES ACENO Matrícula: 0248958-9
Integrante Técnico
ANDRÉ LUIZ AfZEVEDO CHAVES Matrícula: 247.666-5
Integrante Administrativo
DIEGO NUNES SANTOS Matrícula: 0244085-7
Autoridade Máxima de TIC
OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA Matrícula: 217.959-8

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ - SEJUS/DF-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário Mensal (A)	Valor Total Mensal (B)	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses

1	Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia de voz sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software.Sistema de Comunicação Unificada avançada com Infraestrutura Virtualizada	26107	Serviço/MÊS	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Licença de usuário, serviço de aparelho IP	27472	Serviço/MÊS	1000	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Licença de Contact Center	27472	Serviço/MÊS	10	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Licença de softphone com vídeo	27472	Serviço/MÊS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Telefone Tipo I	18627	Un/Mês	950	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Telefone Tipo II	18627	Un/Mês	49	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Telefone Tipo III	18627	Un/Mês	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	Aparelho Headset USB	18627	Un/Mês	20	R\$	R\$	R\$	R\$
9	Serviço de Gravação de Chamadas	27006	Un/Mês	10	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Serviço de telecomunicações para fornecimento de acesso Digital E1/SIP Trunk, com 30 (trinta) canais simultâneos DDR, incluindo ativação, configuração, testes, suporte técnico, integração à solução de telefonia corporativa e chamadas ilimitadas para números fixos e móveis nacionais. Deverá contemplar a portabilidade dos 300 números telefônicos	26263	Un/MÊS	10	R\$	R\$	R\$	R\$

	atualmente utilizados pela SEJUS, assegurando a manutenção da numeração e a continuidade dos serviços, sem interrupção durante a migração.							
11	Tarifação de chamadas internacionais originadas pela solução de telefonia, para destinos internacionais fixos e móveis, com cobrança pelo consumo efetivo de minutos utilizados.	26263	Minutos	100	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Aplicativo de controle remoto	27006	Serviço/MÊS	12	R\$	R\$	R\$	R\$
13	Instalação, configuração e ativação do SIP Trunk.	26085	Habilitação Única Serviço	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Instalação, configuração e ativação da solução de telefonia IP e aparelhos telefônicos.	26085	Habilitação Única Serviço	1	R\$	R\$	R\$	R\$
15	Treinamento	16837	Serviço Único	1	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	R\$	R\$

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta técnica, documentação oficial do fabricante da solução ofertada, incluindo catálogos, datasheets, manuais técnicos, guias de produto e demais documentos comprobatórios necessários à validação das especificações técnicas exigidas neste documento.

Para cada requisito técnico apresentado, a licitante deverá indicar de forma clara e objetiva a respectiva referência de comprovação, informando o documento e a página onde a funcionalidade ou característica poderá ser verificada.

Adicionalmente, a licitante deverá apresentar relatório de atendimento ponto a ponto, contemplando todas as especificações técnicas constantes neste documento, indicando para cada requisito o status de atendimento e sua respectiva evidência documental.

A ausência de comprovação documental, a não indicação das referências ou a apresentação de informações insuficientes para validação técnica poderão resultar na desclassificação da proposta, a critério da comissão de avaliação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até ____ (____) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresentamos garantia de ____ (____) conforme estabelecido no item ____ do Termo de Referência, anexo do Edital.

Declaramos que entregaremos o(s) material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. INTRODUÇÃO

13.2.1. Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato _____ (Doc. SEI).

13.3. IDENTIFICAÇÃO

Item da Nota de Empenho	Descrição

13.3.1. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 94/2022, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, que os serviços relacionados na tabela acima identificada atendem às exigências especificadas, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Preposto

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.4. Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nas especificações técnicas, constantes no Edital PE nº _____, para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 94/2022, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Fiscal Técnico	Preposto

ANEXO D - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), em razão do contrato celebrado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a SEJUS/DF e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela SEJUS/DF que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à SEJUS/DF, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEJUS/DF poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

4.1. O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada se obriga a:

5.1.1. cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

6.1.1. Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

7.1. Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela SEJUS/DF.

Brasília/DF, de de 20

[nome da empresa]

Nome/Cargo

ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

OFICIO Nº xxx/201x/_____/_____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

Av. xxxxxxxx, n° xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx

Сер. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx, bem como nos documentos que integram o processo de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, autorizo, em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço em anexo, os quais deverão observar estrita conformidade com a proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no prazo de até xx dias, contado do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no item xx do Termo de Referência, em caso de descumprimento do referido prazo.

_____, de _____ de 20__.

Nome

Cargo

ÓRGÃO CONTRATANTE	ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS
	Contrato Administrativo nº XX/XXXX
	OFB-AAAA-XXX

LOCAL DA ENTREGA

BENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do Bem	Quantidade

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____, _____ de _____ de 20____.

_____ Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxxxx	_____ Responsável técnico do Órgão Contratante xxxxxxx
--	---

ANEXO F - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da Secretaria de estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO G - MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão nº ____/202.. e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO H - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEJUS/DF	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE	QTD DE RAMAIS IP
GAB	GABINETE	Palácio do Buriti - sala P39, CEP: 70075-900 - SEDE I	3
	ASSESSORIA PARLAMENTAR	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	4
SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	4
	UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE SUPORTE TÉCNICO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	UNIDADE DE INOVACAO E PROGRAMAS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
AJL	ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
ASCOM	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2

CONT	CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTICA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	COORDENACAO DE AUDITORIA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	COORDENACAO DE INSPECAO	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	COORDENACAO DE CORREICAO ADMINISTRATIVA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS PREVIOS E ADMISSIBILIDADE	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITO	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE PROC ADMINIST DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	COORDENACAO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	OUIDORIA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
CDI	CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
CONEM	CONSELHO DE POLITICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
CDPDDH	CONSELHO DISTRITAL DE PROMOCAO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
CDN	CONSELHO DE DIREITOS DO NEGRO	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
CDPROVITA	CONSELHO DO PROG AS VITIMAS, TEST E FAMILIARES - PROVITA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
SECDCA	SECRETARIA EXEC DO CONSELHO DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE CADASTRO E REGISTRO	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E COMISSOES	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE PROJETOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
UNGEF	UNIDADE DE GESTAO DE FUNDOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	COORDENACAO DO FUNDO DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE PRESTACAO DE CONTAS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	COORD FUNDO DE ANTIDROGAS, IDOSO E CORRELATOS DO DF	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
CEDICON	COMISSAO DE ETICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
SUBIDOSO	SUBSECRETARIA DE POLITICAS PARA IDOSO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE PROGRAMAS DE INTEGRACAO SOCIAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE PROGRAMAS PARA CONSCIENTIZACAO DE FAMILIARES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
SUAF	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERARIOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	3
	DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE SERVICOS FUNERARIOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	3
	DIRETORIA DE FISCALIZACAO E EXECUCAO DA CONC DE CEMITERIOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	3
SUBSIS	SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DA CENTRAL DE VAGAS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E JUVENTUDE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE SERVICO DE SEGURANCA, TRANSPORTE ACOMP EXTERNO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DO GRUPO DE APOIO OPERACIONAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA ADMINISTRATIVA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DE POLIT E ATENCAO SAUDE JOVENS E ADOLESCENTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE ATENCAO A SAUDE DE JOVENS E ADOLESCENTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE SAUDE MENTAL DE JOVENS E ADOLESCENTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE ESCOLARIZACAO E PROF SOCIOEDUCATIVA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2

COORDENACAO DE INTERNACAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	2
NUCLEO DE MANUTENCAO	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	2
GERENCIA DE SEGURANCA	SAAN, Qd. 01, Lote 785, Núcleo de Atendimento Integrado, Brasília/DF – CEP: 70.632-109	2
UNIDADE DE INTERNACAO PROVISORIA DE SAO SEBASTIAO	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
NUCLEO DE MANUTENCAO	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
NUCLEO PEDAGOGICO	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
NUCLEO PSICOSSOCIAL	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
GERENCIA DE SAUDE	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
GERENCIA DE SEGURANCA	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
NUCLEO DE DISCIPLINA	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião	2
UNIDADE DE INTERNACAO DE PLANALTINA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
NUCLEO DE MANUTENCAO	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
NUCLEO PEDAGOGICO	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
NUCLEO PSICOSSOCIAL	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
GERENCIA DE SAUDE	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
GERENCIA DE SEGURANCA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
NUCLEO DE DISCIPLINA	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	Qd 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N	2
UNIDADE DE INTERNACAO DO RECANTO DAS EMAS	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
NUCLEO DE MANUTENCAO	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
NUCLEO PEDAGOGICO	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
NUCLEO PSICOSSOCIAL	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
NUCLEO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
GERENCIA DE SAUDE	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
GERENCIA DE SEGURANCA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
NUCLEO DE DISCIPLINA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
UNIDADE DE INTERNACAO DE SAO SEBASTIAO	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2

NUCLEO DE MANUTENCAO	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
NUCLEO PEDAGOGICO	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
NUCLEO PSICOSSOCIAL	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
GERENCIA DE SAUDE	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
GERENCIA DE SEGURANCA	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
NUCLEO DE DISCIPLINA	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião	2
UNIDADE DE INTERNACAO DE SAIDA SISTEMATICA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO DE MANUTENCAO	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO PEDAGOGICO	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO PSICOSSOCIAL	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
GERENCIA DE SAUDE	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
GERENCIA DE SEGURANCA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO DE DISCIPLINA	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 – Recanto das Emas	2
UNIDADE DE INTERNACAO DE BRAZLANDIA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
NUCLEO DE MANUTENCAO	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
NUCLEO PEDAGOGICO	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
NUCLEO PSICOSSOCIAL	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
GERENCIA DE SAUDE	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
GERENCIA DE SEGURANCA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
NUCLEO DE DISCIPLINA	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	BR 080 km 22-Brazlândia. (Unidade localizada em frente a Rodovia), CEP: 72700-000	2
UNIDADE DE INTERNACAO DE SANTA MARIA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
NUCLEO DE MANUTENCAO	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
NUCLEO PEDAGOGICO	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
NUCLEO PSICOSSOCIAL	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
GERENCIA DE SAUDE	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
GERENCIA DE SEGURANCA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
NUCLEO DE DISCIPLINA	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	NUCLEO RURAL ALAGADOS, RA 8, SANTA MARIA	2
UNIDADE DE INTERNACAO FEMININA DO GAMA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	4
GERENCIA ADMINISTRATIVA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
NUCLEO DE DOCUMENTACAO	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2

	NUCLEO DE MANUTENCAO	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	GERENCIA SOCIOPSIKOPEDAGOGICA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	NUCLEO PEDAGOGICO	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	NUCLEO PSICOSOCIAL	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	GERENCIA DE SAUDE	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	GERENCIA DE SEGURANCA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	NUCLEO DE DISCIPLINA	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	NUCLEO DE SEGURANCA ESCOLAR	Estrada vicinal 361 área especial 2 núcleo rural apagados- Gama	2
	COORDENACAO DE SEMILIBERDADE E DE MEIO ABERTO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	3
	DIRETORIA DE SEMILIBERDADE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO GUARA	QI 06 CONJ “F” CASA 05 GUARA 1	2
	GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE SANTA MARIA	QD 25 CASA 42 SETOR LESTE – GAMA	2
	GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO GAMA	QUADRA 43 CONJUNTO “A” CASA 02 SETOR CENTRAL GAMA	2
	GERENCIA DA SEMILIBERDADE DO RECANTO DAS EMAS	Rua 14, Lote 01 Rua Triângulo, Casa 02 - Metropolitana	2
	GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA I	QSD 26 ÁREA ESPECIAL SETOR D SUL TAGUATINGA/DF	2
	GERENCIA DA SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA II	QSD 26 ÁREA ESPECIAL SETOR D SUL TAGUATINGA/DF	2
	DIRETORIA DO MEIO ABERTO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PLANO PILOTO	QD.513 Norte Edifício Imperador, 1º Andar, Salas 103,105	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE BRAZLANDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS Brazlândia	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILANDIA I NORTE	QNN 13 Lote B – Praça da Juventude	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE CEILANDIA II - SUL	QNL 30, Conj. A, lote 10 – Taguatinga Norte	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GAMA	Área Especial 05 s/n, Setor Sul Gama/DF (ao lado do 9º batalhão da PM)	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO GUARA	Área Comunal I 15/26 – Guará II – Prédio do CRAS (ao lado da 4ª DP)	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO NUCLEO BANDEIRANTE	Avenida Central, Lotes 1405/1415, Loja 02 - Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante/DF	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO PARANOIA	Qd 05, Conjunto 3, Área Especial D, Paranoá/DF	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE PLANALTINA	Avenida Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina/DF	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DO RECANTO DAS EMAS	Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas/DF	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial – Samambaia Norte	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SANTA MARIA	QC 01 A/E Santa Maria Central – Ao lado do BRB	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SAO SEBASTIAO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Administração de São Sebastião	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE SOBRADINHO	Qd. 04, lote 12, lojas 3,4,5 e 6	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO DE TAGUATINGA	QSB 14, Casa 37, Taguatinga Sul	2
SUBPCA	SUBSECRETARIA DE POLITICAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	UNIDADE DE GESTAO DO PROGRAMA DF CRIANCA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORD PROMOCAO DE POLITICAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE ATENCAO E ASSISTENCIA A PRIMEIRA INFANCIA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORD PROT E PREV AMEACA DE VIOLACAO DE DIR CRIANCAS E ADOL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIR PROTECAO DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIR PROGRAMA DE PROTECAO CRIANCAS E ADOL AMEACADOS DE MORTE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DO CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DE APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DE BRASILIA NORTE	SEPN 513, Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131 - Asa Norte - DF - CEP: 70303-902	5

UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DE BRASILIA SUL	SCS QD 03, Bloco A, lote 11/12, loja 65, 1º Andar, Edifício Lettieri	5
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA I	EQ 12/13 Área Especial – Setor Oeste – Antigo Castelinho	5
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA II	Área Especial QD. 05, próximo ao 9º Batalhão da PM, Setor Sul	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR TAGUATINGA NORTE	QNA 33, Casa No 14	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL	C12 Área Especial S/N	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE BRAZLANDIA	Quadra 24 Lote 06/07 - Setor Tradicional	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I	Quadra 04, CL 12, Loja 06/07	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II	AR 13, Conjunto 02 Lote 09	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I	Área Especial, Modulo “H” Nº 06, Bloco F – CREAS - Sala 11	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II	Avenida WL 02 - Setor Administrativo - ADM - Regional	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO PARANOA	Quadra 21 Área Especial – S/N, ao lado do Centro de Saúde	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DO NUCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida, Bloco 910, Casa 01	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DE CEILANDIA I-NORTE	EQNN 5/7 NR. 2 Galpão – Mod “C”	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DE CEILANDIA II-SUL	QNM 03, Conjunto P, Lote 08	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE CEILANDIA III	QNN 13 AE Mód. B Sala 01 - Centro Cultural	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE CEILANDIA IV	QNP 14 Conjunto K Casa 18 Psul - Ceilandia	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO GUARA	QE 26, Conjunto D, Casa 20	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO	SRES Lote 03, AE Especial C, Setor Escolar	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA SUL	Quadra 308 Conjunto No 05	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA NORTE	QS 409 Área Especial 02	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL	Área Especial B QR 209/309	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DE SANTA MARIA NORTE	QC 01 - Área Especial - Av. Alagados	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE SAO SEBASTIAO	Área Especial S/N, QD. 101 - Administração Regional	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS	Quadra 103 Conjunto 02 Casa 07	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL	SHIS QI 11 Área Especial No 01	5
UNIDADE DE APOIO ADM DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE	SHIN CA05 Bloco I Salas: 4 e 5 Ed. Sant REGIS	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I	AC 03, Lote 13 - Praça Central - ADM - Regional	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II	QN 7F Conjunto 04 Lote 05	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLANDIA	QR AO, Conjunto D, Casa 03	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DE AGUAS CLARAS	Rua 12 Norte, Lote 02, Sala 1101 - Edifício Corporate / Aguas Claras	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO VARJAO	Quadra 02 Conjunto A Lote 04	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL	Setor Central Área Especial 19	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO ITAPOA	Quadra 378 Conjunto N Área Especial 01 - DELL Lago - Prédio "TRE"	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUT DO SUDOESTE/OCTOGONAL	Quadra 06 Lote 1.425	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY	Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural - Vargem Bonita	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DO JARDIM BOTANICO	Condomínio Quintas do Sol Quadra 02, Casa 44	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR SIA	Trecho 01, Lotes 230 Bloco “A” , Salas 201/202 - Edifício Bradesco	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA FERCAL	DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho	5
UNIDADE DE APOIO ADM AO CONSELHO TUTELAR DA VICENTE PIRES	Rua 12 Chácara 154/3, Lote 38 - Loja No 02	5
CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO	EQS 307/308 Asa Sul - Centro 18 de Maio	3
COORD SIST DENUNCIAS VIOLACAO DIR CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
COORD MON DE POLITICAS PUB PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
COORD DO SISTEMA DE DENÚNICAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CISDECA - DISQUE 125	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	5

SUBED	SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	COORDENACAO DE PREVENCAO, ACOLHIMENTO, MONIT. REINSERCAO SOC	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE PREVENCAO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE APOIO AS FAMILIAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE ACOLHIMENTO E MONITORAMENTO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE MONITORAMENTO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE REINSERCAO SOCIAL	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
SUBDHIR	SUBSEC DE POL DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL	SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3ª andar	2
	COORD DE POL DE PROTECAO E PROMOCAO DA LIBERDADE RELIGIOSA	SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3ª andar	2
	COORD POLITICAS DE PROTECAO E PROM POVOS E COM TRADICIONAIS	SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3ª andar	2
	COORD POLITICAS DE PROTECAO E PROMOCAO DE IGUALDADE RACIAL	SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3ª andar	2
	COORD POL PROTECAO E PROMOCAO DE DIREITOS E CIDADANIA LGBT	SAAN -Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, 3ª andar	2
	COORD POLITICAS DE PROTECAO E PROMOCAO DE DIREITOS HUMANOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIRETORIA DAS ESTACOES DA CIDADANIA E PRACA DOS DIREITOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	GERENCIA DA ESTACAO DA CIDADANIA DA QNR-02	QNR 02, Área Especial, Ceilândia Norte	2
	GERENCIA DA ESTACAO DA CIDADANIA DO RECANTO DAS EMAS	Quadra 113, Área Especial 01, Recanto das Emas	2
	PRAÇA DOS DIREITOS - CEILÂNDIA	Setor Norte QNN 13 – Lote B, Ceilândia Norte	2
	PRAÇA DOS DIREITOS ITAPOÃ	Quadra 203, Itapoã	2
	GERENCIA DA ESTACAO DA CIDADANIA DA QNM 28	QNM 28, Área Especial, Ceilândia Norte	2
	DIRETORIA DE POLITICAS PARA GRUPOS VULNERAVEIS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
	DIR IMPLEMENTACAO E ACOMP DE POLITICAS EM DIRETOS HUMANOS	8º andar Anexo Palácio do Buriti - CEP: 70075-900 - SEDE I	2
SUBNAHORA	SUBS DE MODERNIZACAO DO ATEND IMEDIATO AO CIDADAO - NA HORA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	COORDENACAO DE INOVACAO E TECNOLOGIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	3
	COORDENACAO DE GESTAO OPERACIONAL	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE UNIDADES	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE GESTAO DAS UNIDADES	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DA UNIDADE DA RODOVIARIA	Plataforma inferior da Rodoviária de Brasília, Brasília	5
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Plataforma inferior da Rodoviária de Brasília, Brasília	4
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Plataforma inferior da Rodoviária de Brasília, Brasília	4
	GERENCIA DA UNIDADE DO GAMA	Setor Central EQ 55/56 AE – Leste Gama	5
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Setor Central EQ 55/56 AE – Leste Gama	5
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Setor Central EQ 55/56 AE – Leste Gama	5
	GERENCIA DA UNIDADE DE TAGUATINGA	QS 03 Lote 1, Lojas 04 e 08 Pistão Sul/ Taguatinga	7
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	QS 03 Lote 1, Lojas 04 e 08 Pistão Sul/ Taguatinga	7
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	QS 03 Lote 1, Lojas 04 e 08 Pistão Sul/ Taguatinga	7
	GERENCIA DA UNIDADE DA CEILANDIA	Shopping Popular da Ceilândia – Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul	5
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Shopping Popular da Ceilândia – Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul	4
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Shopping Popular da Ceilândia – Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul	4
	GERENCIA DA UNIDADE DE SOBRADINHO	Quadra 06 Área Especial 08, Sobradinho	4
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Quadra 06 Área Especial 08, Sobradinho	4
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Quadra 06 Área Especial 08, Sobradinho	4
	GERENCIA DA UNIDADE DE BRAZLANDIA	Área 04 Lote 03, Antiga Agência da Receita da Secretária de Fazenda, Brazlândia	4

	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Área 04 Lote 03, Antiga Agência da Receita da Secretária de Fazenda, Brazlândia	4
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Área 04 Lote 03, Antiga Agência da Receita da Secretária de Fazenda, Brazlândia	4
	GERENCIA DA UNIDADE DO RIACHO FUNDO	Shopping Riacho Mall – 2° andar QN 07, Área Especial 01, Riacho Fundo I	4
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Shopping Riacho Mall – 2° andar QN 07, Área Especial 01, Riacho Fundo I	4
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Shopping Riacho Mall – 2° andar QN 07, Área Especial 01, Riacho Fundo I	4
	GERENCIA DA UNIDADE DE SAMAMBAIA	Samambaia Shopping - QN 122 Conjunto 15 , Lote 05,06 e 07 - Próximo à estação metrô Furnas	4
	NUCLEO DE RELACIONAMENTO COM O SERVIDOR E USUARIO	Samambaia Shopping - QN 122 Conjunto 15 , Lote 05,06 e 07 - Próximo à estação metrô Furnas	4
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Samambaia Shopping - QN 122 Conjunto 15 , Lote 05,06 e 07 - Próximo à estação metrô Furnas	4
	GERENCIA DA UNIDADE DE PERICIA MEDICA DEFEREL	Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Edifício Luiz Carlos Botelho, Brasília	3
	NAHORA EMPRESARIAL	Venâncio Shopping (Edifício Venâncio 2000), 3º andar, Sala 340, no Setor Comercial Sul (SCS Quadra 8, Bloco B, nº 60)	6
	NUCLEO DE APOIO OPERACIONAL E PATRIMONIO	Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Edifício Luiz Carlos Botelho, Brasília	4
SUAG	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	UNIDADE DE ADMINISTRACAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DE GESTAO DE PESSOAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE PAGAMENTO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	NUCLEO DE ACERTO FINANCEIRO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	NUCLEO DE PAGAMENTO, TRIBUTOS E CONSIGNACOES	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE CONTROLE DE FREQUENCIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE ANALISE DE CONFORMIDADE DA FOLHA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE ANALISE FUNCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE ELABORACAO DE TREINAMENTOS ESPECIFICOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE SAUDE DO SERVIDOR	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE CADASTRO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	NUCLEO DE CONTROLE E LANÇAMENTOS DE SUBSTITUCAO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	NUCLEO DE ATUALIZACAO CADASTRAL	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA TECNICA DE GESTAO DE PESSOAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE PESSOAL	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	NUCLEO DE LICENCAS E AFASTAMENTOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	NUCLEO DE TEMPO DE SERVICO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE INST PROCESSUAL APOSENT E PENSOES INDENIZATORIAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	COORDENACAO DE AQUISICOES, CONTRATOS E CONVENIOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE AQUISICOES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE COMPRAS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE PESQUISA E INSTRUCAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE PESQUISA DE PRECO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE INSTRUCAO PROCESSUAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE CONTRATACOES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA OPERACIONAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2

	NUCLEO DE FORMALIZACAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE INSTRUCAO FINANCEIRA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE CONVENIOS E CONGENERES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE FORMALIZACAO, EXECUCAO E GESTAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE FORMALIZACAO E PESQUISA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE EXECUCAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DE LOGISTICA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE COMUNICACAO ADMINISTRATIVA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE GESTAO DA DOCUMENTACAO	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE MATERIAL E DE PATRIMONIO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE PATRIMONIO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE DESFAZIMENTO DE BENS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE ALMOXARIFADO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE DISTRIBUICAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	NUCLEO DE CONTROLE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE TRANSPORTES	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE GESTAO DE FROTA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE MANUTENCAO DA FROTA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	UNIDADE DE PLANEJAMENTO , ORCAMENTO E FINANÇAS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE ORCAMENTO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE CONTROLE ORCAMENTARIO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE LIQUIDACAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE LIQUIDACAO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE CONFORMIDADE	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE PAGAMENTO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE PAGAMENTO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	GERENCIA DE ACERTO FINANCEIRO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E CONTABIL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA E CONTROLE CONTABIL	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ORCAMENTARIO	SAAN Qd 01, Lt C – Ed. Comércio Local – Brasília – DF - CEP: 70632-100 - SEDE II	2
	UNIDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE ARQUITETURA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE ELABORACAO DE PROJETOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE AVALIACAO POS OCUPACAO DE MELHORIAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	DIRETORIA DE ENGENHARIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE EXECUCAO DE OBRAS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
	GERENCIA DE MANUTENCAO GERAL	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
SUBAV	SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2

DIRETORIA DE PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
DIRETORIA DE ATENDIMENTO A VITIMAS DE VIOLENCIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
GERENCIA DE GESTAO DE NUCLEOS	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E APOIO AO MIGRANTE	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	2
NUCLEO DIREITO DELAS DE BRASILIA	Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF - CEP: 70631-900 - SEDE III	3
NUCLEO DIREITO DELAS DE CEILANDIA	Shopping Popular de Ceilândia – Espaço na Hora	3
NUCLEO DIREITO DELAS DE TAGUATINGA	Administração Regional de Taguatinga – Espaço da Mulher – Praça do Relógio	3
NUCLEO DIREITO DELAS DO GUARA	Lúcio Costa QELC Alpendre dos Jovens – Lúcio Costa	3
NUCLEO DIREITO DELAS DE PLANALTINA	Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes, 1º Andar, Salas 111/114	3
NUCLEO DIREITO DELAS DO PARANOA	Quadra 05, Conjunto 03, Área Especial D – Parque de Obras	3
NUCLEO DIREITO DELAS DO ITAPOA	Praça dos Direitos, Quadra 203, Del Lago II - Itapoã,	3
NUCLEO DIREITO DELAS DO GAMA	Promotoria de Justiça do Gama (Setor Leste Industrial, Sind QI 1)	3
NUCLEO DIREITO DELAS DO ESTRUTURAL	Setor Central, Área Especial 5 s/n – Estrutural/DF	3
NUCELO DIREITO DELAS SAMAMBAIA	QS 402 Conjunto G Lote 1 – Samambaia/DF	3
NUCLEO DIREITO DELAS DO RECANTO DAS EMAS	Estação da Cidadania – CEU das Artes, Quadra 113, Área Especial 01	3
NUCLEO DIREITO DELAS SÃO SEBASTIÃO	Quadra 101, Conjunto 8 – Administração Regional de São Sebastião	3
TOTAL DE RAMAIS		1000



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES - Matr.0247666-5, Membro da Equipe de Planejamento**, em 02/10/2026, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO NUNES SANTOS - Matr.0244085-7, Membro da Equipe de Planejamento**, em 02/10/2026, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY RODRIGUES ACENO - Matr.0248958-9, Técnica Socioeducativa**, em 05/10/2026, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA - Matr.0217959-8, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/10/2026, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **216083441** Código CRC: **921B3ED2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

**Contrato de Prestação de Serviços nº
XX/2026-SEJUS**

Processo nº 00400-00031693/2026-44

SIGGO nº XXXXXX

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no C.P.F. nº 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade nº 200XXXXXXXXXX SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e no Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada por _____, inscrito no C.P.F. nº _____, Documento de Identidade nº _____, na qualidade de _____, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC), baseado na tecnologia de voz sobre IP – VoIP (Voice Over Internet Protocol), em nuvem, composta por equipamentos e aparelhos telefônicos fornecidos em regime de comodato, licenças, instalação, configuração, atualização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal, visando atender às demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS/DF, consoante especificado no Edital Pregão Eletrônico nº _____, no Termo de Referência 8 (216083441), e na Proposta _____, que passam a integrar o presente Contrato.

1.2. O objeto será fornecido da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESE
------	-----------	---------	------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------

1	Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia de voz sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software.Sistema de Comunicação Unificada avançada com Infraestrutura Virtualizada	Serviço/MÊS	1	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
2	Licença de usuário, serviço de aparelho IP	Serviço/MÊS	1000	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
3	Licença de Contact Center	Serviço/MÊS	10	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
4	Licença de softphone com vídeo	Serviço/MÊS	100	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
5	Telefone Tipo I	Un/Mês	950	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
6	Telefone Tipo II	Un/Mês	49	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
7	Telefone Tipo III	Un/Mês	1	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
8	Aparelho Headset USB	Un/Mês	20	R\$ --	R\$ 3.--	R\$ --	R\$ --
9	Serviço de Gravação de Chamadas	Un/Mês	10	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --

10	Serviço de telecomunicações para fornecimento de acesso Digital E1/SIP Trunk, com 30 (trinta) canais simultâneos DDR, incluindo ativação, configuração, testes, suporte técnico, integração à solução de telefonia corporativa e chamadas ilimitadas para números fixos e móveis nacionais. Deverá contemplar a portabilidade dos 300 números telefônicos atualmente utilizados pela SEJUS, assegurando a manutenção da numeração e a continuidade dos serviços, sem interrupção durante a migração.	Un/MÊS	10	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
11	Tarifação de chamadas internacionais originadas pela solução de telefonia, para destinos internacionais fixos e móveis, com cobrança pelo consumo efetivo de minutos utilizados.	Minutos	100	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
12	Aplicativo de controle remoto	Serviço/MÊS	12	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
13	Instalação, configuração e ativação do SIP Trunk.	Habilitação Única Serviço	1	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --

14	Instalação, configuração e ativação da solução de telefonia IP e aparelhos telefônicos.	Habilitação Única Serviço	1	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
15	Treinamento	Serviço Único	1	R\$ --	R\$ --	R\$ --	R\$ --
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ --	R\$ --	R\$ --

1.3. Os itens 13, 14 e 15 correspondem a **serviços de execução única**, não havendo cobrança de mensalidade. Dessa forma, os valores indicados na coluna “**Valor Unitário**” correspondem ao **valor total a ser pago uma única vez por cada serviço**, após a respectiva execução/habilitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que demonstrados a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, a adequação da solução tecnológica às necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e o atendimento às condições e aos requisitos previstos na legislação aplicável.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução do Objeto e Gestão do Contrato

3.1. Das condições de entrega

3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, mobilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução contratual, observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas. O prazo para conclusão da implantação da solução corporativa de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP – VoIP (Voice over Internet Protocol), em nuvem, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.2. A implantação da solução tecnológica deverá contemplar todas as unidades administrativas, operacionais e de atendimento vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas, o cronograma executivo e os locais de instalação estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.3. Excepcionalmente, o prazo previsto para conclusão da implantação poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, previamente analisada e aprovada pelo Fiscal do Contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes de natureza técnica, operacional ou administrativa que inviabilizem o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, desde que tais circunstâncias não sejam decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA e não comprometam a continuidade da prestação dos serviços contratados e o interesse público.

3.1.4. Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.5. O prazo para substituição de equipamentos defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação expedida pela CONTRATANTE.

3.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento, a substituição ou a correção dos equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem falhas ou inconformidades, garantindo a manutenção da continuidade e da disponibilidade da solução tecnológica contratada.

3.1.7. Caso a CONTRATADA entenda necessário, poderá realizar os serviços em horário diverso daquele estabelecido pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

3.1.8. Todo o processo de execução contratual deverá ser acompanhado e monitorado pelos profissionais designados pela SEJUS/DF para a fiscalização do contrato.

3.1.9. Os serviços técnicos especializados necessários à implantação, instalação, configuração, integração, migração, testes operacionais, treinamento dos usuários e adequada disponibilização da solução tecnológica contratada serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Dos serviços de garantia

3.2.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia integral da solução corporativa de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP – VoIP (Voice over Internet Protocol), em nuvem, abrangendo equipamentos, aparelhos telefônicos IP, softwares, licenças de uso, serviços especializados, atualizações tecnológicas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

3.2.2. A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- a) a substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- b) a disponibilização de atualizações de software, firmware e demais componentes tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da solução;
- c) a correção de falhas, vulnerabilidades e inconsistências operacionais identificadas durante a execução contratual;
- d) o apoio técnico especializado para configuração, administração e utilização da solução tecnológica contratada;
- e) a manutenção da plena operacionalidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

3.2.3. Os equipamentos eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às dos equipamentos originalmente fornecidos.

3.3. Do suporte técnico

3.3.1. O suporte técnico deverá ser prestado em regime de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) e será acionado pela disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone (via ligação gratuita 0800 ou local para a localidade de entrega da solução), pela web ou e-mail, em língua portuguesa. Caso o atendimento se inicie em horário comercial, deverá ter a continuidade após o horário desde que a SEJUS/DF não cause motivo para a não continuidade do atendimento.

3.3.2. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, e também se aplica à prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

3.3.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter em Brasília – DF, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados para que não haja nenhum tipo de interrupção no serviço prestado durante toda a vigência contratual.

3.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativas para corrigir defeitos que façam com que os equipamentos não operem de acordo com a documentação entregue.

3.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte aos equipamentos, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.

3.3.6. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.

3.3.7. Entende-se por manutenção e suporte técnico:

3.3.8. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestados em escala Comercial-Administrativo da SEJUS/DF, das 08h às 18h, de segunda a sexta, durante a vigência contratual;

3.3.9. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

3.3.10. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, desde que o chamado tenha sido iniciado em horário de expediente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;

3.3.11. A CONTRATADA deverá identificar o chamado em até 01 hora após aberto.

3.3.12. Caso o chamado tenha sido aberto após o horário comercial, deverá este ser analisado até o final da primeira hora do dia útil subsequente;

3.3.13. Toda e qualquer solicitação formal feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e, devidamente fornecida através de Relatório de Evidências no fechamento do mês.

3.3.14. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência contratual. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a CONTRATANTE, tão logo sejam identificados.

3.3.15. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua da solução de telefonia:

3.3.16. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades dos equipamentos;

3.3.17. Validação da conformidade do ambiente da CONTRATADA em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;

3.3.18. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;

3.3.19. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das suas funcionalidades.

3.3.20. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo, de primeiro uso e de mesmas características técnicas, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3.21. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web, correio eletrônico e telefônica.

3.3.22. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.

3.3.23. A SEJUS/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.

3.3.24. Deverá ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com o telefone do(s) responsáveis técnicos que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. Por esse serviço, a CONTRATADA deverá contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço abertas, o registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local e o retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos,

orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato. A SEJUS/DF informará o grau de severidade do problema detectado, obedecendo aos seguintes critérios de severidade.

3.4. Da severidade de atendimento

3.4.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar serviços de operação após a instalação dos equipamentos e sistemas constantes no Termo de Referência durante a vigência do contrato, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho, detalhando funções específicas de cada tecnologia aplicada.

3.4.2. Em casos comprovados onde o atendimento do chamado não seja possível por comunicação telefônica ou por mensagens, a CONTRATADA deverá fornecer técnico(s) especializado(s) on-site nas dependências da CONTRATANTE em horário comercial, devendo a CONTRATANTE reservar estação de trabalho para o(s) técnico(s).

3.4.3. A operação dos chamados abertos pelos usuários e/ou chamados de nível normal e semi-urgente deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial e coordenada por técnicos devidamente capacitados para solucionar possíveis problemas dos equipamentos e sistemas de telefonia respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

3.4.4. Chamados de nível urgente serão abertos somente pelos membros técnicos da Comissão Executora do Contrato, para estes a CONTRATADA deverá ser comunicada através de ligação telefônica para seus prepostos indicados.

3.4.5. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de chamados de nível urgente em até 01 hora após identificação, podendo ter formalização ulterior devido à urgência.

3.4.6. Devido ao serviço contínuo prestado pela SEJUS/DF faz-se necessário a implementação do padrão de serviços técnicos a serem prestados durante a vigência contratual, serão utilizados como parâmetros os níveis de atendimento que se referem ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:

3.4.7. O nível urgente: refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento, podendo este ser aberto a qualquer horário, desde que, abertos por integrantes da Comissão Executora, de forma ininterrupta - 24 horas x 7 dias por semana através de ligação para os prepostos indicados;

3.4.8. O nível semi-urgente: refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 29% (vinte e nove por cento) dos ramais;

3.4.9. O nível normal: refere-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários e/ou unidades com indisponibilidade no serviço e/ou outros chamados abertos por usuários do serviço.

3.4.10. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE ANS

3.4.11. A CONTRATADA deve realizar rotinas de manutenção corretiva e preventiva dentro do ANS presente no bojo do Termo de Referência, mantendo a disponibilidade em tempo real de 95% dos ramais.

3.4.12. A disponibilidade dos ramais acordada no ANS deve ser independente da disponibilidade dos enlaces de dados que interligam as sedes da SEJUS/DF entre si e com a Internet.

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO E PENALIDADES			
NÍVEIS	PRAZO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO	PENALIDADE EM CASO DE ATRASO

URGENTE	1 hora, devendo este ser iniciado através de ligação direta ao preposto e seu registro será ulterior ao início do atendimento.	6 horas corridas	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.
SEMI-URGENTE	1 hora	8 horas corridas	Multa de 3% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%
NORMAL	1 hora	24 horas corridas	Multa de 2% (um por cento) do valor da Nota Fiscal competente ao período, acrescidos de 0,5 por hora subsequente, até a solução completa do problema, até o limite de 10%.

3.5. Níveis mínimos de serviços exigidos (serviços técnicos especializados)

3.5.1. O CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a aferição dos níveis de serviço contratados por meio de indicadores de desempenho e Acordos de Nível de Serviço (ANS) definidos no Termo de Referência, com o objetivo de verificar a qualidade, disponibilidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados. O monitoramento será realizado periodicamente, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, conforme a natureza de cada indicador, observando-se os critérios de medição, avaliação e aceitabilidade estabelecidos contratualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação previstas na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2024. Para o futuro TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS).

3.5.2. Um modelo de contratação baseado em NMS exige competência para gerenciar o risco do negócio. O gerenciamento dos riscos do negócio começa com a clara compreensão e revisão de objetivos comuns bem antes de assinar um acordo. Algumas das principais características que um prestador de serviços deve proativamente procurar, antes da assinatura do acordo, são a capacidade e competência para executar o projeto, gestão de projeto rigorosa, gestão de risco e mudanças de alinhamento.

3.5.3. As etapas do projeto devem ser concebidas de forma controlável onde os atrasos dos marcos intermediários não afetam o objetivo comum. Isso também ajuda a evitar sanções associadas aos níveis de serviço.

3.5.4. A frequência de aferição e avaliação dos níveis mínimos de serviço será mensal, através de relatório circunstanciado, devidamente confeccionado por membro da Comissão Executiva do Contrato, devendo a CONTRATADA elaborar o Relatório de Evidências Mensal, mantido no sistema de controle das demandas, apresentando-o aa SEJUS/DF até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Constarão minimamente desse relatório todos os chamados atendidos no período de referência, com seus respectivos ANS previstos e realizados, além de informações gerenciais extraídos do Sistema de Gestão da Solução.

3.5.5. O conteúdo detalhado e a forma do Relatório de Evidências serão definidos pelas partes na reunião inicial do Contrato.

3.6. Local e horário para prestação dos serviços

3.6.1. Os serviços objeto do termo de referência serão prestados nas dependências da SEJUS/DF e/ou da CONTRATADA, de comum acordo entre as partes conforme descrito no ANEXO H- LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.6.2. A SEJUS/DF responsabilizar-se-á por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessária à prestação de serviços efetuados em suas dependências.

3.6.3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para realização de serviços nas instalações da SEJUS/DF, mesmo em casos excepcionais, não implicará em nenhuma forma de

acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos, hospedagens ou adicionais noturnos e ficará as custas da CONTRATADA..

3.6.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA nas instalações da SEJUS/DF serão executados no horário de funcionamento deste, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, nas seguintes situações:

3.6.5. Quando a Solução implantada na SEJUS/DF estiver inoperante;

3.6.6. Quando houver necessidade de implementação de rotinas ou implantação de produtos que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outras.

3.6.7. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

3.6.8. Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sábados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 18h.

3.7. Regime de execução do contrato

3.7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de serviço, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7.2. Os serviços serão executados de forma continuada, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, ativação, integração, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento e transferência de conhecimento da solução corporativa de telefonia fixa baseada na tecnologia Voz sobre IP (VoIP), em nuvem, incluindo seus componentes de hardware, software, licenciamento e serviços associados.

3.8. Implantação da solução

3.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação integral da solução, contemplando o planejamento, instalação, configuração, integração, testes operacionais, parametrizações, migração dos serviços existentes, homologação e entrada em produção do ambiente contratado.

3.8.2. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, sem prejuízo à continuidade dos serviços atualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, observando o cronograma de execução definido em conjunto entre as partes.

3.8.3. Todos os componentes da solução deverão ser entregues plenamente operacionais, incluindo a disponibilização das licenças, serviços, aparelhos telefônicos IP, SIP Trunks, Contact Center, Softphones, serviços de gravação de chamadas e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

3.9. Portabilidade numérica

3.9.1. A CONTRATADA deverá executar os procedimentos necessários à portabilidade numérica dos números telefônicos utilizados pela CONTRATANTE, observando integralmente a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.9.2. Os serviços de portabilidade deverão ocorrer sem interrupção indevida dos serviços de telefonia e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contemplando todas as configurações e parametrizações necessárias à plena operacionalização da solução contratada.

3.10. Instalação, configuração e ativação da solução

3.10.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, parametrização e ativação dos serviços contratados, incluindo:

3.10.1.1. Telefonia em Nuvem (VoIP);

- 3.10.1.2. SIP Trunk;
- 3.10.1.3. Contact Center Omnichannel;
- 3.10.1.4. Softphones;
- 3.10.1.5. aparelhos telefônicos IP;
- 3.10.1.6. serviço de gravação de chamadas;
- 3.10.1.7. aplicativo de controle remoto;
- 3.10.1.8. softwares de administração e gerenciamento da solução;
- 3.10.1.9. integrações necessárias ao pleno funcionamento do ambiente contratado.
- 3.10.1.10. Todos os serviços deverão ser entregues devidamente configurados, licenciados e operacionais.

3.11. Modelo de Gestão do contrato

3.11.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

3.11.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11.6. Após a assinatura do contrato ou aceite ou retirada de nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11.6.1. A execução contratual será acompanhada e aferida por meio do **Plano de Monitoramento da Execução dos Serviços – PMES**, constante do documento SEI nº 216083244, durante toda a execução contratual, contemplando, no mínimo, os indicadores de desempenho, os níveis mínimos de serviço, os prazos para identificação e solução dos chamados, os procedimentos de registro e acompanhamento das ocorrências, a coleta e validação das evidências, a forma de aferição dos resultados e o tratamento das não conformidades, inclusive quanto a eventuais glosas, redimensionamento do pagamento e demais medidas previstas no Termo de Referência e no contrato.

3.11.7. Fiscalização

3.11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.11.7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica designado como fiscal titular o servidor(a) Danielly Rodrigues Aceno, matrícula nº 0248958-9, tendo como substituto o servidor Heber da Costa Cruz, matrícula nº 02543591.

3.11.7.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados. Os apontamentos deverão ser encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11.8. Fiscalização Técnica

3.11.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.11.9. Fiscalização Administrativa

3.11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.11.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.11.9.3.1. Verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido em lei;

3.11.9.3.2. Conferência da conformidade das notas fiscais com o objeto contratado e com as ordens de fornecimento emitidas;

3.11.9.3.3. Acompanhamento dos prazos de entrega, faturamento e pagamento;

3.11.9.3.4. Controle das garantias contratuais, quando exigidas, e dos respectivos prazos de vigência;

3.11.9.3.5. Registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

3.11.9.3.6. Comunicação tempestiva ao gestor do contrato acerca de irregularidades que demandem providências administrativas, contratuais ou sancionatórias.

3.11.9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.11.10. Gestor do Contrato

3.11.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

3.11.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cláusula Quarta – Consórcio, Cooperativa e Subcontratação

4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na prestação integrada e continuada de serviços corporativos de telefonia fixa comutada (STFC), baseada na tecnologia Voz sobre IP (VoIP), em nuvem, abrangendo, de forma integrada, o fornecimento de licenças, aparelhos telefônicos IP, SIP Trunk, Contact Center Omnichannel, Softphones, implantação, configuração, integração, suporte técnico especializado, manutenção, treinamento e demais serviços correlatos.

4.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na necessidade de execução integrada do objeto por uma única pessoa jurídica, com gestão centralizada, interoperabilidade entre os componentes da solução, padronização tecnológica, continuidade operacional e responsabilização única e integral perante a CONTRATANTE, considerando-se que a execução do objeto, de forma individual, é compatível com a capacidade técnica e operacional exigida para a contratação.

4.3. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de execução integrada, contínua e centralizada dos serviços, com responsabilização direta e integral de uma única pessoa jurídica pela implantação, configuração, gerenciamento, integração, sustentação, suporte técnico, manutenção e continuidade da solução de telefonia corporativa.

4.4. A vedação prevista no subitem anterior decorre da incompatibilidade do regime de execução do objeto com a forma de organização cooperativa, considerando a necessidade de que a CONTRATADA disponha, sob sua própria estrutura e responsabilidade, dos recursos técnicos, operacionais e de gestão necessários à execução integral e contínua da solução contratada, não se admitindo a fragmentação da execução ou a transferência de atividades integrantes do núcleo essencial do objeto.

4.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer parcelas do objeto contratado.

4.6. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de preservação da execução integrada do objeto por uma única CONTRATADA, considerando a interdependência técnica e operacional entre os serviços de telefonia em nuvem, licenciamento, aparelhos IP, SIP Trunk, Contact Center Omnichannel, Softphones, implantação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção, gerenciamento e demais componentes da solução.

4.7. A execução integral por uma única CONTRATADA é necessária para assegurar a interoperabilidade dos componentes, a padronização tecnológica, a gestão centralizada, a rastreabilidade dos serviços, a continuidade operacional, a segurança das informações, a uniformidade do suporte técnico e a responsabilização integral por eventuais falhas, indisponibilidades ou interrupções dos serviços.

4.8. A vedação à subcontratação também visa evitar a fragmentação da cadeia de responsabilidades e a ocorrência de múltiplos níveis de execução, circunstâncias que poderiam dificultar a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades e a adoção tempestiva de medidas corretivas, especialmente em razão da natureza contínua e essencial dos serviços de telefonia corporativa.

4.9. A CONTRATADA deverá executar diretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a transferência a terceiros, por qualquer modalidade de subcontratação, das atividades compreendidas no objeto.

4.10. A vedação estabelecida neste item não afasta a possibilidade de aquisição, pela CONTRATADA, de componentes, equipamentos, licenças ou insumos de terceiros necessários à execução do objeto, desde que tais aquisições não caracterizem subcontratação da prestação dos serviços contratados e permaneça integralmente com a CONTRATADA a responsabilidade pela execução, integração, funcionamento, suporte, manutenção, segurança e desempenho da solução perante a CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Preço

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ ____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta – Critérios de Medição e Pagamento

6.1. Recebimento

6.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação da solução tecnológica, mediante verificação preliminar da conformidade dos equipamentos, serviços e demais componentes entregues com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.1.2. A SEJUS/DF emitirá o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinado pelo Fiscal do Contrato.

6.1.3. A solução tecnológica, os equipamentos ou os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA promover as adequações, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação do pleno funcionamento da solução tecnológica implantada, do atendimento integral das especificações técnicas, funcionais e

operacionais estabelecidas no Termo de Referência e da consequente homologação dos serviços pela equipe técnica da SEJUS/DF.

6.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências, testes operacionais, validações técnicas ou quaisquer outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. Para fins de emissão do Recebimento Definitivo, os itens entregues e os serviços executados serão comparados com as especificações técnicas, funcionais e operacionais constantes no Termo de Referência, de seus anexos e da respectiva Ordem de Serviço.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratado, quanto às suas características técnicas, qualidade, quantidade ou adequado funcionamento da solução tecnológica, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, das inconsistências identificadas na execução do objeto contratado ou para o saneamento da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, eventualmente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo previsto para o recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, disponibilidade e pleno funcionamento da solução tecnológica contratada, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.11. As atividades necessárias à adequada implantação da solução tecnológica contratada, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, integração, migração, testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização dos equipamentos e serviços em perfeitas condições de funcionamento, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto.

6.2. Cronograma Físico-Financeiro

Etapas da execução da solução	Serviços/bens envolvidos	Tempo (em dias)	Previsão de desembolso
Entrega dos equipamentos pela contratada	Todos os equipamentos e softwares necessários para iniciar a instalação da solução	D = data da entrega	Nenhum
Instalação da solução	Finalização da instalação e configuração dos componentes físicos e lógicos da solução nos 3 prédios da SEJUS/DF e unidades externas atendendo as especificações do Termo de Referência	Em até D+45 dias corridos.	Nenhum
Assinatura do Termo de Recebimento Provisório	Nenhum	Em até 5 dias úteis do término da instalação da solução	Nenhum
Treinamento da solução e do sistema de gestão da solução tipo "hands on"	Repasse de conhecimento para alguns usuários da solução e funcionários da contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência	Em até 15 dias úteis do término da instalação da solução	Nenhum
Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Nenhum	Em até 15 dias úteis do término da instalação da solução	Nenhum

Pagamento ao fornecedor	Nenhum	Em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Valor da estimativa de preço referente ao período de 1 mês
-------------------------	--------	--	--

6.2.1. Finalizada a etapa de instalação e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento será feito como serviço continuado com pagamentos mensais.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto distrital nº 32.598, de 2010.

6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.3.1. o prazo de validade;

6.3.3.2. a data da emissão;

6.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.3.5. o valor a pagar; e

6.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.4.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

6.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação **pro rata tempore do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado (Decreto n.º 32.767, de 2011).

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.6. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Sétima – Reajuste

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados pela variação acumulada d o **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual, em estrita observância ao disposto nos art. 117 a 121, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e regulamentos vigentes de gestão contratual no âmbito do Distrito Federal. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.4. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimentos de Bens;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.9. Designar servidores como responsáveis, ficando estes encarregados de:

8.1.10. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;

8.1.11. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

8.1.12. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

8.1.13. Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;

8.1.14. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.1.15. Comunicar-se à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, dentro das normas do contrato;

8.1.17. Solicitar informações da CONTRATADA, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação do serviço, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a SEJUS/DF, exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;

8.1.18. Decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da aplicação, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação.

Cláusula Nona – Obrigações do Contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica Autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem as regularidades perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Contratado e perante a Fazenda Distrital;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no Trabalho;

9.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.27. Executar os serviços conforme especificações deste de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste de Referência e em sua proposta;

9.1.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de trabalhador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, em

estrita observância às vedações de nepotismo dispostas no artigo 48, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a matéria no âmbito do Distrito Federal. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.31. Apresentar à quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Relatar à toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.39. A CONTRATADA ficará obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste de Referência;

9.1.40. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente de Referência;

9.1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.42. A CONTRATADA, quando demandada, deverá solicitar portabilidade numérica de forma a manter os números telefônicos, os protocolos de solicitação de portabilidade em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.1.43. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas das soluções, o deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida para a execução das atividades de manutenção;

9.1.44. Correrá por conta exclusiva da responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços e manutenções, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, quando acionado e não resolvido remotamente;

9.1.45. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados, quando solicitada de ofício pela Comissão Executiva designada. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviço estabelecidos no contrato;

9.1.46. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de correções e upgrade de versões e releases durante a vigência do contrato;

9.1.47. A CONTRATADA deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a execução do serviço após a assinatura do contrato: solução a que se refere este documento deverá estar implementada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

9.1.48. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos.

- 9.1.49. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa e/ou retenção de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 9.1.50. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 9.1.51. Disponibilizar aplicações de monitoramento da solução para a Comissão Executora do Contrato;
- 9.1.52. Não cobrar, em nenhuma hipótese, por serviços não prestados ou não completados;
- 9.1.53. Realizar e apresentar laudo técnico em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional mediante solicitação;
- 9.1.54. Manter e disponibilizar à sistema de gestão de todos os dados relativos à prestação do serviço, inclusive os de minutagem por unidade e minutagem macro, por um prazo de vigência do contrato, sendo fornecida ao final do contrato uma relação contendo todas essas informações, desde que, devidamente solicitadas pela CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.55. A CONTRATADA será responsável pelos riscos ordinários decorrentes da execução contratual e arcará com os ônus decorrentes de eventual erro ou inadequação no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos diretos e indiretos, encargos, insumos, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por fatores previsíveis ou inerentes à atividade empresarial.
- 9.1.56. Excepcionalmente, poderá ser reconhecido o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima – Obrigações Pertinentes à LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual

descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mandos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula Décima Primeira – Garantia de Execução

11.1. Para o fornecimento dos bens constante no Grupo único da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco de Brasília - BRB, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.20. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.21. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

11.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Infrações e Sanções Administrativas

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas acima descritas e previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. **Multa**;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** (art. 156, § 4º da Lei);

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** (art. 156, § 5º da Lei).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no subitem 12.2.1. do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1. do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no subitem 12.2.2. do item 12.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no subitem 12.2.3. do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2., 12.1.3., 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no subitem 12.2.4. do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8., 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2., 12.1.3., 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., do item 12.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no subitem 12.2.4. do item 12.2. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou

fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 12.8.1, na forma de regulamento.

12.9. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.3. e 12.2.4. do item 12.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.2.2. do item 12.2.

12.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021)

12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16. As penalidades previstas no termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/1990.

Cláusula Décima Terceira – Extinção Contratual

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração Pública, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – Dotação Orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal:

14.1.1. – Unidade Orçamentária: ____

14.1.2. – Programa de Trabalho: ____

14.1.3. – Natureza da Despesa: ____

14.1.4. – Fonte de Recursos: ____

14.2. O empenho inicial é de _____, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Décima Quinta – Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Sétima - Publicação

17.1. Incumbirá a SEJUS-DF divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela órgão interessado.

17.3. A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Cláusula Décima Oitava – Foro

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Nona – Disposições Gerais

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. (conforme o caso)

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. (conforme o caso)

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. (conforme o caso)

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.3. o não cumprimento da obrigação implicará:

I) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7. A empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.8. A implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, **na data da assinatura eletrônica.**

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo

Pela Contratada:

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **MAEGELA LOURENÇO DO NASCIMENTO AMORIM - Matr.0242057-0, Diretor(a) de Contratações**, em 02/10/2026, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **216094502** Código CRC: **182A4AC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro SAAN - CEP 70632-100 - DF
Telefone(s): 2244-1372
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00031693/2026-44

Doc. SEI/GDF 216094502